



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2023 Nº 6400



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.220, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE, com o objetivo de promover a melhoria das aprendizagens e da qualidade da educação, em regime de colaboração com as Redes Públicas de Ensino do Estado do Tocantins.

Art. 2º São princípios do Programa de Fortalecimento da Educação:

I - equidade das condições entre as escolas públicas da educação básica;

II - governança colaborativa entre estado e municípios;

III - fortalecimento da liderança, da gestão democrática e do processo de ensino e da aprendizagem;

IV - fomento ao desenvolvimento e à disseminação das inovações científicas, tecnológica educacional digital e assistiva;

V - fortalecimento do protagonismo estudantil;

VI - valorização profissional e aprimoramento, formação inicial e contínua dos profissionais da educação básica;

VII - garantia do direito à aprendizagem dos educandos, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

VIII - prerrogativa de investimento e infraestrutura escolar.

Art. 3º O PROFE consolida o fortalecimento da educação básica, considerando as seguintes diretrizes operacionais:

I - promoção de aprendizagens com foco na elevação do desempenho, na educação inclusiva e na equidade, proporcionando espaços de desenvolvimento integral dos estudantes;

II - oferecimento de educação inovadora com investimentos na modernização, inovação tecnológica e assistiva dos equipamentos que impulsionam o desenvolvimento do ensino e aprendizagem;

III - investimento em capacitação e formação continuada dos profissionais da educação básica, com fomento à pesquisa, extensão e publicação acadêmica relacionadas ao desenvolvimento da educação;

IV - promoção das práticas desportivas e culturais escolares, valorizando e respeitando a diversidade cultural local;

V - instituição do regime de colaboração entre o Estado do Tocantins e os municípios para o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes na aprendizagem;

VI - realização de investimentos e acessibilidade em infraestrutura, para adequação, ampliação, construção e modernização dos espaços escolares, promovendo melhoria no transporte escolar, na aquisição de materiais didáticos e de suporte pedagógico, científico e tecnológico na educação básica;

VII - valorização dos profissionais da educação com reconhecimento das boas práticas de gestão em sala de aula, escolar e educacional.

CAPÍTULO I DO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 4º O PROFE buscará fortalecer a política estadual da gestão da aprendizagem, visando à melhoria da educação pública, com base nos indicadores de aprendizagem e socioeconômicos, adotando-se as seguintes estratégias:

I - implementação e monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações em larga escala, por meio do Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins - SAETO, que contemplará, especialmente, Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo da extensão às demais áreas ou componentes curriculares nas Redes Públicas de Ensino;

II - realização de ações pedagógicas e de gestão educacional com foco na alfabetização na idade certa, visando ao fortalecimento do currículo, inovação dos processos do ciclo de alfabetização com monitoramento e avaliação sistêmica;

III - fortalecimento da gestão democrática e participativa, com vistas a atender às dimensões jurídica, administrativa, financeira e pedagógica das unidades escolares;

IV - implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins - DCT/TO, articulado com o processo de revisão contínua da proposta pedagógica das redes públicas de ensino e com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;

V - implementação de iniciativas de apoio à transição entre etapas para as redes públicas de ensino, ao combate à distorção idade-série e viabilização do currículo sistematizado para correção de fluxo;

VI - garantia da formação integral dos estudantes com foco no currículo ampliado, no protagonismo estudantil e no desenvolvimento socioemocional;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	5
CASA CIVIL	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16
SECRETARIA DA MULHER	16
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	17
SECRETARIA DA SAÚDE	18
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	42
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44
SECRETARIA DO TURISMO	46
ADAPEC	49
AGETO	49
AMETO	49
TOCANTINS PARCERIAS	51
DETRAN	55
IGEPREV	59
RURALTINS	63
JUCETINS	63
UNITINS	64
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	68

VII - promoção de ações sistêmicas para o enfrentamento da evasão escolar, visando ao fortalecimento das ações colaborativas da Busca Ativa nas Redes Públicas de Ensino;

VIII - ampliação da oferta da educação técnica profissional de forma integrada e concomitante ao ensino médio e na educação de jovens e adultos, com a implantação de Centros de Educação Profissionalizante nas Diretorias Regionais de Educação;

IX - ampliação da oferta dos itinerários formativos técnicos e profissionais, com a flexibilização de ensino presencial, híbrido, não presencial, mediado por tecnologia, nas Diretorias Regionais de Educação;

X - promoção de cursos de formação inicial e continuada e de qualificação técnica e profissional, de curta duração, com foco em novas tecnologias, a partir de estudos de arranjos produtivos locais e de empregabilidade, parcerias entre instituições governamentais e organizações sem fins lucrativos;

XI - promoção de eventos, condicionada à previsão orçamentária e publicação de edital próprio, de natureza científica, tecnológica, literária e cultural, com objetivo de desenvolver o pensamento, a leitura e a valorização da cultura local;

XII - instituição de mecanismos de incentivo à permanência para estudantes do 9º ano do ensino fundamental e de 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino, com a concessão de bolsa permanência, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 5º Por meio do PROFE, buscar-se-á implementar a educação inclusiva nas Redes Públicas de Ensino, em regime de colaboração, tendo como foco o direito à educação com equidade, respeito à diversidade e às diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero, com os seguintes objetivos:

I - assessorar e monitorar a implementação do Plano de Ensino Individualizado - PEI para os estudantes com deficiências, em todas as etapas da educação básica, e o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI para os estudantes que frequentam a sala de recursos multifuncionais com o atendimento educacional especializado;

II - assessorar as Redes Públicas de Ensino quanto ao atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;

III - ampliar a oferta de atendimento nos Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, assegurando o atendimento com equidade aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em parceria com outros órgãos e entidades, visando à acessibilidade, ao atendimento de saúde, à promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça;

IV - instituir e implementar a educação bilíngue para surdos nas Redes Públicas de Ensino, visando ao ensino de Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e Português escrito como segunda língua;

V - implementar proposta pedagógica com foco no currículo, na avaliação e na formação, contemplando as especificidades dos povos originários e tradicionais, valorizando a cultura, o regionalismo, as riquezas, as potencialidades, a intervenção sociocultural, a educação em direitos humanos e o protagonismo dos estudantes nas Redes Públicas de Ensino.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVADORA

Art. 6º A Política de Educação Tecnológica e Inovadora consiste na inclusão digital para a elevação da qualidade de oferta de ensino por meio da ampliação do conhecimento, tendo como objetivos:

I - investir na modernização e inovação tecnológica dos equipamentos que impulsionam o desenvolvimento de novos saberes das práticas de ensino da Rede Estadual de Educação;

II - promover o acesso à tecnologia e à conectividade em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais;

III - garantir conectividade e estruturação tecnológica às escolas indígenas, quilombolas e do campo;

IV - promover o desenvolvimento do currículo e da educação mediada por tecnologia com objetivo de desenvolver habilidades, competências relacionadas à cultura digital;

V - implantar o centro de mídias educacionais com objetivo de elaborar conteúdos digitais e formação dos profissionais da educação para a educação pública, em regime de colaboração;

VI - viabilizar espaços de desenvolvimento de soluções tecnológicas para os estudantes das Redes Públicas de Ensino;

VII - promover a formação dos professores e profissionais da educação pública em práticas pedagógicas com tecnologia;

VIII - promover a cultura digital, a inovação, o pensamento computacional e o uso de tecnologia no currículo escolar, incorporado aos processos de ensino e aprendizagem;

IX - implementar e monitorar plataformas virtuais de aprendizagem a serem disponibilizadas aos educadores e aos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Art. 7º A Política de Formação de Profissionais e Servidores da Educação terá como fundamento as dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento do profissional por meio da oferta de cursos nas diferentes etapas e modalidades de ensino, além de graduação e pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, tendo como objetivos:

I - promover a formação inicial e continuada, em regime de colaboração;

II - fomentar a inovação e o avanço científico na formação continuada para os profissionais de educação, fazendo uso de recursos e tecnologias de educação;

III - garantir o aprimoramento e o aperfeiçoamento profissional continuado, observando os requisitos para afastamento remunerado para profissionais da Rede Estadual de Ensino;

IV - desenvolver a política de formação continuada voltada aos eixos que promovam o desenvolvimento do ensino e aprendizagem, com foco na inclusão, na inovação, no pensamento computacional e no uso de tecnologia no currículo escolar.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CAPÍTULO V
DO FORTALECIMENTO DO DESPORTO E DA CULTURA

Art. 8º A execução do PROFE contemplará ações de fomento à política desportiva e cultural no território, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral dos estudantes, buscando:

I - promover formações desportivas, a fim de contribuir para a promoção da saúde, a ampliação das potencialidades para a prática do desporto de rendimento e o desenvolvimento do talento esportivo em regime de colaboração;

II - realizar, no território, atividades desportivas e culturais em âmbito estadual e promover participações nacionais e internacionais para os estudantes das redes de ensino;

III - realizar competições escolares, campeonatos estaduais, participações nacionais e internacionais para os povos originários e tradicionais;

IV - fomentar o desporto nas escolas de educação bilíngue para os estudantes surdos das Redes Públicas de Ensino;

V - promover e incentivar práticas das expressões artísticas, culturais regionais, nacionais e internacionais, fortalecendo o protagonismo juvenil;

VI - promover a detecção e o desenvolvimento de talentos esportivos, no âmbito dos programas de incentivo ao esporte na escola;

VII - fomentar as escolas da Rede Estadual de Ensino com materiais esportivos necessários às práticas escolares e competições.

CAPÍTULO VI
DO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA

Art. 9º O fortalecimento do eixo de investimento em infraestrutura tem por objetivos a expansão do atendimento escolar e a melhoria da infraestrutura das escolas públicas estaduais, com a implementação e a regulamentação de padrões estruturais de referências em qualidade e equidade, com vistas a:

I - construir prédios escolares na Rede Estadual de Ensino, em substituição às escolas de taipa, palha, galpões e placas cimentícias;

II - ampliar e adequar a estrutura física das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino com padrão referencial de atendimento para as vivências esportivas, tecnológicas, culturais e demais espaços de aprendizagens;

III - assessorar, supervisionar, fiscalizar projetos e sua execução, em regime de colaboração com os municípios, do objeto pactuado, com o objetivo de promover melhorias na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - contribuir para a construção de escolas prioritárias, de acordo com o disposto nesta Lei e com o planejamento orçamentário do respectivo município.

CAPÍTULO VII
DA VALORIZAÇÃO POR RESULTADOS
NA APRENDIZAGEM

Art. 10. A Valorização por Resultados na Aprendizagem rege-se pelos princípios previstos nos incisos VI e VII do art. 206 da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e terá como finalidades:

I - melhorar a qualidade do ensino da Rede Estadual de Ensino;

II - promover uma rede de colaboração entre as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;

III - elevar os indicadores de aprendizagem, visando garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem dos estudantes;

IV - estabelecer um processo contínuo de diagnóstico, avaliação, monitoramento e proposição de iniciativas educacionais da Rede Estadual de Ensino;

V - promover a valorização da docência da Rede Estadual de Ensino.

Art. 11. Fica criada a Valorização por Resultados na Aprendizagem, destinada aos Profissionais efetivos da Educação Básica Pública, da Rede Estadual de Ensino, dividida em:

I - Gratificação de Incentivo;

II - Bonificação Anual de Incentivo.

Parágrafo único. A Gratificação de Incentivo se destina aos Profissionais efetivos da Educação que exercem a regência de sala de aula, coordenação pedagógica, coordenação de área, coordenação de curso técnico e orientação educacional.

Art. 12. A Gratificação de Incentivo, destinada exclusivamente aos professores efetivos a seguir especificados, em exercício nas Unidades Escolares e nas suas respectivas áreas de formação, será de até R\$ 700,00, tendo como referência a carga horária máxima de 180 horas mensais:

I - Professor Docente;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Coordenador de Área;

IV - Coordenador de Curso Técnico Profissionalizante;

V - Orientador Educacional.

§1º Os valores de que trata este artigo poderão ser atualizados por ato do Chefe do Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º O cálculo da Gratificação de Incentivo será proporcional à carga horária de lotação dos profissionais da educação contemplados, referidos no art. 11, §1º.

Art. 13. A Bonificação Anual de Incentivo se destina a todos os profissionais lotados na unidade escolar e nas Diretorias Regionais de Educação, selecionados mediante o alcance de resultados educacionais, obtidos pelas unidades escolares, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado.

§1º Para a concessão da Bonificação Anual de Incentivo será estabelecido o Termo de Compromisso, assinado pelo Diretor da Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino.

§2º O pagamento da bonificação de que trata este artigo será efetuado no mês subsequente à publicação dos resultados educacionais alcançados.

§3º Serão considerados para fins de resultados educacionais os critérios a serem estabelecidos por ato regulamentar editado pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Governo do Estado, com recursos do Tesouro Estadual - MDE e FUNDEB, podendo ser suplementadas, caso necessário, por operações de crédito, recursos do Governo Federal, oriundos de emendas parlamentares e de parcerias com a iniciativa privada, nacional e internacional.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 15. O Regime de Colaboração da Educação, por meio do PROFE, tem por objetivo desenvolver a política pública colaborativa, respeitando a identidade territorial, a partir do diálogo permanente, compartilhamento de governança e de ações conjuntas voltadas para o fortalecimento da aprendizagem, promoção de equidade, redução das desigualdades educacionais e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes das Redes Públicas de Ensino, regulamentado por Decreto.

Art. 16. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a implementação de ações integradas, em regime de colaboração entre as Redes Públicas de Ensino, para fortalecer o planejamento integrado dos entes:

I - elaboração de estratégias compartilhadas de incentivo à melhoria da qualidade do aprendizado e fortalecimento das Redes Públicas de Ensino;

II - fornecimento de assessoria, insumos, suporte técnico e pedagógico que promovam a melhoria da aprendizagem;

III - fomento dos indicadores educacionais por meio do Sistema de Avaliação de Educação do Tocantins (SAETO);

IV - promoção, nos termos da lei, da implementação do ICMS Educacional, como forma de melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais para o fortalecimento das Redes Públicas de Ensino;

V - implantação de estratégias de governança, avaliação, monitoramento e direcionamento de ações para que as iniciativas, objetivos, estratégias e finalidades instituídas no PROFE sejam compartilhadas, alinhadas e articuladas, com o objetivo de sistematizar e contribuir para o alcance dos resultados educacionais.

Art. 17. A pactuação com os municípios será efetivada mediante a assinatura de Termo de Adesão ao PROFE, publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Art. 18. Caberá à Secretaria de Estado da Educação estabelecer as normas e procedimentos complementares com vistas ao integral cumprimento desta Lei.

Art. 19. Ato do Poder Executivo poderá dispor sobre normas complementares e necessárias à implementação das disposições contidas nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.764.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.748 - NM, de 23 de agosto de 2023, publicado na edição 6.398 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS TITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Educação Cívico Militar - DAI-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.765 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANA CLÁUDIA BATISTA CAMPOS, matrícula 1274759-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 1º de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.766 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

TALLITA LAREN GUARINA DA SILVA, matrícula 11244674-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I - FC-SCS-I, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 1º de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.767 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de setembro de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por KAMILA BARROS DE ALENCAR, nomeada pelo Ato nº 630 - NM, de 24 de março de 2023, publicado na edição 6.297 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.768 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSMAR ALVES BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.769 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARYANA BRANDÃO DE SÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.770 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de setembro de 2023:

1. EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR, Gerente de Acompanhamento de Processos - DAI-1;
2. JOSIVALDO DE SOUSA COSTA, Diretor de Projetos - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 94, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 229 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
18/2023	Pedro Henrique Silva Jucar Nº Funcional 11815205-2	Railson Franca da Costa Nº Funcional 1185983-1	AMPLA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 05.891.838/0001-36	Aquisição de peças e equipamentos de ar condicionado.
19/2023	Pedro Henrique Silva Jucar Nº Funcional 11815205-2	Railson Franca da Costa Nº Funcional 1185983-1	JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.423.546/0001-89	Aquisição de peças e equipamentos de ar condicionado.
20/2023	Pedro Henrique Silva Jucar Nº Funcional 11815205-2	Railson Franca da Costa Nº Funcional 1185983-1	LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 17.956.680/0001-14	Aquisição de peças e equipamentos de ar condicionado.
21/2023	Pedro Henrique Silva Jucar Nº Funcional 11815205-2	Railson Franca da Costa Nº Funcional 1185983-1	RRW LICITA LTDA-ME CNPJ: 27.466469/0001-77	Aquisição de peças e equipamentos de ar condicionado.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de agosto de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Processo nº: 2022/09010/000261
Contrato nº: 18/2023
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: AMPLA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de ar-condicionado
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2023
Valor Total: R\$ 81.673,35 (oitenta e um mil seiscentos setenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 33.90.30/44.90.52
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da assinatura: 21/08/2023
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentário, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
ANDERSON ALVES MACEDO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Processo nº: 2022/09010/000261
Contrato nº: 19/2023
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.423.546/0001-89
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de ar-condicionado
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2023
Valor Total: R\$ 100.242,58 (cem mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da assinatura: 21/08/2023
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentário, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
CARLA GUGLIELMELI SANCHES - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Processo nº: 2022/09010/000261
Contrato nº: 20/2023
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.956.680/0001-14
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de ar-condicionado
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2023
Valor Total: R\$ 8.454,40 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da assinatura: 23/08/2023
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentário, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
MICHELE TEIXEIRA DE MELLO - Representante da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Processo nº: 2022/09010/000261
Contrato nº: 21/2023
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: RRW LICITA LTDA-ME
CNPJ: 27.466.469/0001-77
Objeto: Aquisição de peças e equipamentos de ar-condicionado
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2023
Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 09010 04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666
Data da assinatura: 21/08/2023
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentário, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.
RENATO LANZETTI AMADOR - Representante da Contratada.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.487 - RVG, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 1.459 - CSS, de 16 de agosto de 2022, publicada na edição 6.151 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa FLÁVIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA MATOS, matrícula 954436-1, cedida ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.491 - RVG, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Auditora Fiscal da Receita Estadual LUCIENE MARIA DE ARAÚJO GOMES, matrícula 445220-2, cedida à Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.492 - CSS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600174-95.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa EUNICE RODRIGUES NEVES, matrícula 605132-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.493 - CSS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600181-87.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa IVANILDE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 863390-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.494 - CSS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600185-27.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa ANALÚCIA ABRANCHES BARRETTO, matrícula 612070-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.495 - RVG, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 22 de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Agente Especialista Socioeducativa DANIELA APARECIDA ARAÚJO FERNANDES, matrícula 11603887-1, cedida à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.497 - EX, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

HILÁRIO BARROS DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.498 - EX, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos - DAS-4, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1482/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002105-68.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ELVIS DONIZETI SEKRENY, Número Funcional 1076272/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.601-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	18/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	H	18/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	PADRÃO I	18/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1483/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005166-34.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público LUÍS GONZAGA DA SILVA NETO, Número Funcional 11589302/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.364-50, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1484/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002603-04.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO:

- Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
486.	39680	1	MILKAS PEREIRA DE SOUSA	01/07/2018	01/08/2018	HORIZONTAL	C	D

- Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
344.	39680	1	MILKAS PEREIRA DE SOUSA	11/06/2019	01/07/2019	VERTICAL	2A	3A

- Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
551.	39680	1	MILKAS PEREIRA DE SOUSA	01/07/2020	01/08/2020	HORIZONTAL	D	E

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor MILKAS PEREIRA DE SOUSA, Número Funcional 39680/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.761-31, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	11/06/2017	01/07/2017
HORIZONTAL	F	11/06/2018	01/07/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1485/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005671-25.2023.8.27.2700 que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, Número Funcional 11606339/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.811-02, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	28/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	D	28/09/2020	01/10/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1486/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014899-58.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ELIETH LILIAM MADEIRA DIAS, Número Funcional 918640/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-06, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1487/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004892-70.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público NAPOLEAO FERNANDES VIANA FILHO, Número Funcional 1077023/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.871-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/11/2022	01/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1488/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004188-91.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Número Funcional 11148195/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.355-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1489/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008443-92.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Número Funcional 646274/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-82, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	02/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	PADRÃO I	02/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1490/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005282-40.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público VALGNÉSIO RODRIGUES SOBRINHO, Número Funcional 987363/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.271-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1491/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004138-65.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA, Número Funcional 1094866/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.231-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1492/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005124-82.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOSE RODOLFO DA SILVA AIRES, Número Funcional 40505/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-18, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1493/2023/GASEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005285-92.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 717/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
45.	1003585	2	JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	18/09/2022	01/10/2022	PROGRESSÃO HORIZ	02-1a-A	02-1a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, Número Funcional 1003585/2, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.221-34, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	B	18/09/2022	01/10/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1495/2023/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003991-39.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ALLAYNNE MOURÃO DA SILVA CARNEIRO, Número Funcional 67328/8, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.371-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1496/2023/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002830-57.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público BRUNO COSTA NOLETO, Número Funcional 63839/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.911-95, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	20/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	D	20/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	E	20/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	F	20/07/2020	01/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1497/2023/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004084-65.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ELLYS ALMEIDA BARBOSA, Número Funcional 11590785/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.683-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	07/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	07/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	07/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1498/2023/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005265-04.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, Número Funcional 11606150/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.591-01, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1500/2023/GASEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0009657-21.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 589/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial nº 6087, de 13/05/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
14.	430605	1	JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA	01/01/2018	01/02/2018	PROGRESSÃO HORIZ	CE-G	CE-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA, Número Funcional 430605/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.651-15, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	01/07/2017	01/08/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.07.0030.012.00122-3

CONSUMIDOR: MIGUEL FÁBIO MEDEIROS DE SOUSA
(CPF: 812.48X.XXX-XX)

FORNECEDOR: UNI-UNIÃO UNIVERSITÁRIA (CNPJ: 03.559.237/0001-03)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada UNI - UNIÃO UNIVERSITÁRIA (CNPJ: 03.559.237/0001-03).

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MIGUEL FÁBIO MEDEIROS DE SOUSA (CPF: 812.48X.XXX-XX), foi instaurado o processo administrativo nº 23.07.0030.012.00122-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de agosto de 2023.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.06.0030.012.00049-301

CONSUMIDOR: WESLEY JOSE DOS SANTOS (CPF: 795.48X.XXX-XX)
FORNECEDOR: LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ: 02.265.312/0001-52)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNPJ: 02.265.312/0001-52)

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WESLEY JOSE DOS SANTOS (CPF: 795.48X.XXX-XX), foi instaurado o processo administrativo nº 23.06.0030.012.00049-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 23 de agosto de 2023.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1179, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000563

Números dos Contratos: 046/2023, 047/2023 e 048/2023

Fiscal do Contrato: Raquel Teixeira Mendes - matrícula:11822872-2

Substituto de Fiscal: Victor Gabriel Freire Guimarães - matrícula: 1175929-2

Contratada: NSN Bultec Tecnologia de Informação LTDA

CNPJ: 24.039.865/0001-20

Contratada: JVM Copiadoras e Informática LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Contratada: Digita lhouse LTDA

CNPJ: 37.871.120/0001-74

Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamento de videoconferência, áudio e vídeo, microfone sem fio e Soundbars para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado Educação

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2023

Processo nº: 2023/27000/000680
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatário: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins. CNPJ: 37.344.397/0001-49
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 536.911,03 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e onze reais e três centavos).
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 24/8/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
313645	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160737, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 225366363CHASSI 9532452R0AR030744, PLACA MXF8103.
381814	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLLO, MOTOR 89066172 RENAVALM 00532518403, CHASSI 93P858M1MDC046032, PLACA OLK2461 ANO MODELO 2013/2013.
474747	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 1234563352, CHASSI: 9532M52P0MR105896, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 366717412 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6J84.
474765	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 1234430867, CHASSI: 9532M52P1MR105020, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671750/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6H28.
479526	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE: 29 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 01252567550, CHASSI: 9532M52P3MR126760, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36691034, POTÊNCIA: 160 CV, MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWC6D30/TO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 8/2023

Processo nº: 2023/27000/000676
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatário: Prefeitura Municipal de Araguaçu. CNPJ: 02.391.407/0001-12
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 620.573,09 - seiscentos e vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos.
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 24/8/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 JARBAS RIBEIRO IVO, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 8/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
305567	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 166527947 CHASSI 9BWR882W79R942111, PLACA MW18653, C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06.
313619	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160785, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 224754173CHASSI 9532452RXAR031108, PLACA MXF3103
336101	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160735, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 253938228 CHASSI 9532452R7AR030756, PLACA MW0797.
479593	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE: 29 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 01252618635, CHASSI: 9532M52P0MR106213, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36690159, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWC6I10/TO.
474751	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 1234643769, CHASSI: 9532M52P0MR106213, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36673029/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7C35.
474760	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 01234569385, CHASSI: 9532M52P2MR106192, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36672847/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A13.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
370789	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7147062, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469730455 CHASSI 93ZL68C01D8441851 PLACA MXD9655.
370790	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7141872, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469730366 CHASSI 93ZL68C01D8441718 PLACA MXD9635.
382142	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE34811/7165829 RENAVALM 00532467035, CHASSI 93ZL68C01D8447076, PLACA OLIH1492 ANO MODELO 2012/2013.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2023

Processo nº: 2023/27000/000681
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatário: Prefeitura Municipal de Fátima. CNPJ: 00.114.801/0001-88
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 575.750,35 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 22/8/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474537	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 1234693175, CHASSI: 9532M52P8MR101465, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36668274/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7D63.
474671	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVALM: 1234580940, CHASSI: 9532M52PXXX106741, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36673864/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV/MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A58.
305637	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 166588245 CHASSI 9BWR882W89R939718, PLACA MW58415, C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06.
313628	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160660, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 224733044CHASSI 9532452R8AR030247, PLACA MXF2763.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
370816	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7146153, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469731737 CHASSI 93ZL68C01D8441700 PLACA MXD9635.
382169	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE34811/7168251 RENAVALM 00532754816, CHASSI 93ZL68C01D8448068, PLACA OLIH4362 ANO MODELO 2012/2013.
473259	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR: F1CE34811/7146291/2, MODELO: CITYCLASS 70 C17, MARCA: IVECO, RENAVALM: 416065 CHASSI: 93ZL68C01D8441737 PLACA: MXD4805

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 635, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora JOCILDA NOVAES PEREIRA JURUBEBÁ, nº funcional 243817-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de agosto de 2023, período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 748/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Nome: Leonete Rodrigues Miranda Matrícula: 313285-2 Fiscal Substituto: Nome: Wlides Teodoro da Silva Matrícula: 719964-1	41/2023 2023/25000/0523	SAMARA ESPÍRITO SANTO ARAÚJO	Locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento em Filadélfia, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 24/08/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 749/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de contratação da empresa Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, com vista à Participação de 05 (cinco) servidores da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco - Egefaz, desta Secretaria de Fazenda - SEFAZ-TO, no Congresso Agile Trends GOV 2023, em formato presencial, no período de 28 a 31/08/2023, com carga horária de 32h/aulas. na cidade de Brasília-DF, conforme DFD Nº 182/2023/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ, SGD: 2023/25009/052980;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 222/2023/ASSEJUR, (SGD 2023/25009/057344), às páginas 152/157.

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o inciso 13, VI, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ 29.972.586/0001-38, no valor de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), conforme instrução do processo administrativo SGD 2023/25000/000545.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 24/08/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2019

ADITIVO: Nº 2º

CONVÊNIO: Nº 17/2019

PROCESSO: Nº 2019/25000/000859

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE DE PALMAS - FAPAL

OBJETO: Constitui a continuidade do CONVÊNIO nº 17/2019 em prol da realização dos Estágios Curriculares não obrigatório.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 25/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - João Carlos Di Genio - Reitor.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CHEMPER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME	29.499.249-9	2023/001139	59.730,45	01/03/2022 A 30/06/2022
02	REIS E RODRIGUES COLCHÕES LTDA-ME	29.459.776-0	2023/001029	24.000,00 24.000,00 24.000,00 24.000,00	01/01/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 31/12/2020 01/01/2021 A 31/12/2021 01/01/2022 A 31/12/2022
03	REIS E RODRIGUES COLCHÕES LTDA-ME	29.459.776-0	2023/001030	98.505,61 62.390,50 111.085,04 150.258,36	01/01/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 31/12/2020 01/01/2021 A 31/12/2021 01/01/2022 A 31/12/2022

Palmas/TO, 25 de agosto de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023 da Polícia Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas: CERRADO VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 26.722.189/0001-10

ITEM	QTD. PM	QTD. ADAPEC	QTD. ANUAL DE PASSAGEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE EMISSÃO DE BILHETES	VALOR TOTAL DA TAXA DE EMISSÃO DE BILHETES	VALOR ESTIMADO DAS PASSAGENS	VALOR TOTAL DAS PASSAGENS E SERVIÇOS
01	300	170	470	SERV.	Prestação de serviços de cotação, cancelamento, remarcação, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via WEB. Item 01 - Taxa de emissão de bilhetes - taxa de transação - cotação, reserva, cancelamento, remarcação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	0,0001	0,047		
					Item 02 - Valor das passagens	-		250.859,39	250.859,43
VALOR TOTAL DAS TAXAS (OBJETO DE DISPUTA)									R\$ 0,047
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS									R\$ 250.859,39
VALOR TOTAL GERAL									R\$ 250.859,43

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) PM - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da PM-TO, em Palmas - TO o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 04 deste Termo de Referência

b) ADAPEC - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da ADAPEC, em Palmas - TO o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 04 deste Termo de Referência

c) O prazo será de no máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo fiscal do contrato, depois da verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu Representante Credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral

PAULO ANTONIO DE LIMA
Secretário

Empresa:

CERRADO VIAGENS LTDA - EPP

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 77/GABSEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Substituição de membro da Comissão Tomada de Contas Especial nomeada pela portaria nº 65 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

CONSIDERANDO a RD de licença médica para tratamento de saúde, datada do dia 19 de agosto de 2023, apresentada pela servidora e membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a substituição da Servidora MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula nº 954758-10, pela servidora LECEMI MARIA DA SILVA - Matrícula nº 1179942-5, para fins de continuação e mesma função na composição da Comissão designada pela Portaria nº 65, publicada no Diário Oficial nº 6370, de 17 de julho de 2023, referente ao Processo nº 2015/19010/000240, Convênio nº 061/2015, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Associação Comercial e Industrial de Miranorte - ACIM.

Art. 2º ESTABELECEER que a Comissão de Tomada de Contas Especial, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Gestor da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ERRATA

As matérias a seguir especificadas, sob a titularidade da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, foram, por equívoco, publicadas na chancela da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na edição 6398 do Diário Oficial do Estado, de 24 de agosto de 2023, páginas 38 e 39:

- PORTARIA Nº 62/2023/GABSEC, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
- PORTARIA Nº 71/2023/GABSEC/SICS, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
- PORTARIA Nº 76/2023/GABSEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 23/2023/GABSEC/SICS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023/GABSEC/SICS

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 96, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura e Pecuária, através do Ofício nº 965/2023/SEAGRO/GASEC (SGD: 2023/33009/012291),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LUCIANA DE PAULA SEVILHA, como Titular, em substituição a Thadeu Teixeira Júnior, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 119, de 29 de agosto de 2022, publicada na Edição nº 6.163 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2022, representando a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar para compor a Câmara Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LAURA ANDRADE REGO DO VALE, como Suplente, em substituição a Arlete Leite Lima, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 146, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022, representando a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LUCIANA DE PAULA SEVILHA, como Titular, em substituição a Arlete Leite Lima, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 147, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022, representando a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 4º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes da Secretaria da Agricultura e Pecuária, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 143, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022:

a) Titular: LUCIANA DE PAULA SEVILHA, em substituição a Eliane Augusta Lagares;

b) Suplente: THADEU TEIXEIRA JUNIOR, em substituição a Francisco Alves de Lima.

Art. 5º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes da Secretaria da Agricultura e Pecuária, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 132, de 26 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 6.180 do Diário Oficial do Estado, de 28 de setembro de 2022:

a) Titular: LUCIANA DE PAULA SEVILHA, em substituição a Marina Pereira Jabur;

b) Suplente: LAURA ANDRADE REGO DO VALE, em substituição a Wérica Sousa Silva .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA MULHER**PORTARIA Nº 013/2023/GAB/SECMULHER,
DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Define os serviços contínuos no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER/TO.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 236 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção comprometa o desenvolvimento das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços supramencionados podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção comprometa a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria de Estado da Mulher, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER:

I - serviço de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;

II - serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas e coloridas;

III - serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme;

IV - serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;

V - serviço de fornecimento de energia elétrica;

VI - serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

VII - serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionados;

VIII - serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;

IX - serviço de fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores em serviço;

X - seguro veicular;

XI - serviço de correios e telégrafos (ECT);

XII - serviços de assinatura de plataforma de webconferência para atender as necessidades das audiências, capacitações e reuniões virtuais;

XIII - gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos.

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas e a locação de veículos caracterizam-se como serviços contínuos para esta Secretaria de Estado da Mulher, já que sua suspensão acarretaria na interrupção das atividades fins desta Pasta e são imprescindíveis para o cumprimento da missão desta Administração.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

I - constar sua previsão no contrato;

II - houver interesse da administração;

III - for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

IV - for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

V - for comprovada a previsão e dotação orçamentária;

VI - estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

VII - estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 08/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETÁRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º da constituição do Estado e considerando a conveniência da administração.

Considerando a necessidade de desenvolvimento profissional dos servidores por meio de capacitação, com intuito de permitir desempenhar com eficiência e economicidade as competências institucionais, fundamentado na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Considerando a permissão contida no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem com à luz da Justificativa, ato motivado, nas páginas 68 a 72, dos autos do processo nº 2023.83010.00039.

Considerando ainda o PARECER/ASSEJUR/SEPOT Nº 06/2023, da Assessoria Jurídica desta pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para inscrição de contratação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.880.650/0001-74, no valor total de R\$ 5.970,00 (Cinco mil, novecentos e setenta reais).

Cujo objeto é a realização de inscrição de servidores desta Pasta para participar em capacitação presencial, a saber, curso de capacitação e aperfeiçoamento teórico e prático em pesquisa de preço de acordo com Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/83010/00039.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 52/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Designar as servidoras da Secretaria de Estado da Saúde para compor o Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que o Departamento de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO solicitou indicação e publicação de Titular e Suplente para representar a Secretaria de Estado da Saúde no Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins;

Considerando que o Grupo Técnico terá caráter consultivo, propositivo, deliberativo e executivo para implantação das ações do Pnatrans, no âmbito do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º Designar, as servidoras da Secretaria de Estado da Saúde, para constituir a comissão do Grupo Técnico do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - Pnatrans, do Estado do Tocantins:

Titular: Hortência Farias Gomes Santos - Matrícula 11634499-4

Suplente: Karoline Gomes Rodrigues - Matrícula 11594292-4

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 961/2022/SES/GASEC, de 11/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 6192, de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 66/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 247/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal Contrato nº 109/2021, no Hospital de Referência de Gurupi, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005960

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota compreendendo a intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Referência de Gurupi	Clovis Antônio Borges Mat.: 155357-1	Adelvan N. A. Mat.: 11216921-1	Cristiane Silva Neves Mat.: 118582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO Palmas, capital do Estado 21 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 67/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 73/2021

PROCESSO nº 2021.30550.003633

EMPRESA: J C R SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI ME - CNPJ: 19.938.440/0001-12.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender os usuários em tratamento fora de domicílio, encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual, que evoluem a óbito em qualquer localidade do território nacional.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
REGULAÇÃO ESTADUAL	Maria De Jesus Pereira Lira Mota Mat. 11608862-3	Maria Celimar Pinto De Cerqueira Mat. 11612207	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

II - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

PORTARIA Nº 69/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 949/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6384, de 04 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 21/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO nº 2019.30550.002232

EMPRESA: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para pacientes do Estado do Tocantins em tratamento fora de domicílio.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
REGULAÇÃO ESTADUAL	Yara Costa Lima Mat. 1150880-4	Maria Celimar Pinto de Cerqueira Mat. 11612207	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 70/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO nº 2018.30550.005407

EMPRESA: JHONSONS VIAGENS LTDAME - CNPJ: 25.019.266/0001-07. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres destinadas a atender as necessidades de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio - TFD.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
REGULAÇÃO ESTADUAL	Maria De Jesus Pereira Lira Mota Mat. 11608862-3	Maria Celimar Pinto De Cerqueira Mat. 11612207	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 71/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO nº 2023.30550.005042

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica nos hospitais do Estado..

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Glemy Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasileiro Saraiva Mat. 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 80/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 944/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6388, de 10 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 43/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 43/2019
PROCESSO nº 2019.30550.003912
EMPRESA: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para pacientes do Estado do Tocantins em tratamento fora de domicílio - TFD.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
REGULAÇÃO ESTADUAL	Yara Costa Lima Mat. 1150880-4	Maria Celimar Pinto de Cerqueira Mat. 11612207	Celeste Moreira Barbosa Mat. 11457228-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 81/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 63/2023

PROCESSO nº 2022.30550.011505

EMPRESA: ARAI KAMINISHI, COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 04.721.117/0003-87.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de tomografia computadorizada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	Josania Carvalho Cezar de Oliveira Mat. 607451-2	Gaspar Gonçalves Pinto Mat. 384103-6	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
INTERINO - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA 83/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0024621-29.2022.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, CONFIRMO a tutela provisória concedida e ACOLHO a pretensão deduzida na exordial, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça o procedimento cirúrgico de endometriose pleiteado pela autora, sob pena de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o valor do menor orçamento a ser apresentado a este juízo (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 150/151;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 61/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 94/2023/SES/GASEC/INTERINO, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA GINECOLÓGICA DE ENDOMETRIOSE (LAPAROSCOPIA), junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de CIRURGIA GINECOLÓGICA DE ENDOMETRIOSE (LAPAROSCOPIA), no valor de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais) ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/000917;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA 84/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão judicial do Processo nº 0008332-84.2023.8.237.2729, a qual determina em suma: "(...) POSTO ISSO, DEFIRO a TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA e, de consequência DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta decisão, disponibilize em favor do autor O. D. F. N., a FÓRMULA ALIMENTAR, na quantidade de 10 LATAS DE 400g mensais, conforme prescrição médica (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 129/131;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 62/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 109/2023/SES/GASEC/INTERINO, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, junto à empresa FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.391.031/0001-32.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.391.031/0001-32, para a aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, no valor de R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quarenta e quatro reais), ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, O. D. F. N., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/003084;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA 91/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0028204-91.2022.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) ISTO POSTO, DEFIRO o provimento liminar pleiteado para DETERMINAR ao requerido, o ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação desta, através do órgão executor da Secretaria Estadual de Saúde, promova a adoção das providências administrativas necessárias para ofertar a requerente, ROSSANIA FERREIRA DE BRITO, o medicamento INFLIXIMABE (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 159/160v;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 60/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 81/2023/SES/GASEC/INTERINO, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de INFLIXIMABE 100 MG, junto à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.307.650/0025-02.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.307.650/0025-02, para a aquisição de INFLIXIMABE 100 MG, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, ROSSANIA FERREIRA DE BRITO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/00346;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 97/2023/SES/GASEC/INTERINO.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado e consoante ao Ato Governamental de nº 1666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.385, de 08 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Thiago Borges Silva;
- II - Weslaine Lacerda Ávila;
- III - Danilo Veloso Oliveira;
- IV - Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

§3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Secretaria da Saúde, em caráter permanente:

- I - Amilton Gonçalves de Oliveira Neto;
- II - Kathia Regina Saraiva de Mattos;
- III - Isadora Santos Anders;
- IV - Lorena Coelho Valadares Silva.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 421/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 402/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.393, de 17 de agosto de 2023, que Cede, a partir de 16/08/2023 até 29/05/2024, para Controladoria-Geral do Estado do Tocantins; a servidora, adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão requisitante.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	KELMA CAMELO GOMES	1054660/1	Assistente de Serviços de Saúde	XXX.XXX.001-59

Onde se lê: a partir de 16/08/2023 até 29/05/2024.

Leia-se: a partir de 22/08/2023 até 29/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2023/CORSAUD/GABCOR

PROCESSOS Nº: 2018/30550007231, 2018/30550/007441, 2019/30550/000366, 2019/30550/002038, 2019/30550/006676, 2019/30550/08007, 2019/30550/10687, 2019/30550/010688, 2021/30550/01457, 2021/30550/004155, 2021/30550/004667, 2021/30550/04671, 2021/30550/04759, 2021/30550/04850 e 2019/30550/004223, 2019/30550/006241, 2020/30550/05603, 2020/30550/05595, 2019/30550/006675, 2022/30550/01294, 2021/30550/004847.

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº: 10/2023/CPAR
DESPACHO/GASEC Nº: 1467/2022/SES/GASEC
COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPROMISSÁRIA: MAX PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 17.099.395/0001-24.

TERMS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DESPACHO/GASEC Nº 1467/2022/SES/GASEC, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGA DE MEDICAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA, DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino - P/COMPROMITENTE
MARCIA GOMES DE SOUSA PAULA - P/COMPROMISSÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.006437
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de, Pequizeiro-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CNPJ DO FMS DE PEQUIZEIRO-TO/SEMUS: 13.173.908/0001-49
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Pequizeiro-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

VIGÊNCIA: 23/08/2028.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde Interino
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - Prefeito do Município de Pequizeiro - TO.
RAQUEL RIBEIRO R. NOBRE - Secretária de Saúde do Município de Pequizeiro - TO.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 160/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.008177
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011311
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Ipanema Segurança - LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 160/2021, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), relativo ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 129.502,80 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/CONTRATANTE
Ipanema Segurança - LTDA - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 550, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a futura contratação de Entidade Pública, Filantrópica e/ou Privadas para a prestação de serviços de Saúde do componente de Prevenção e Controle do Câncer de caráter eletivo e urgência, com vistas a garantir atenção integral aos Pacientes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer referenciados do Estado do Tocantins, no âmbito do SUS.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 do mês de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a futura contratação de Entidade Pública, Filantrópica e/ou Privadas para a prestação de serviços de Saúde do componente de Prevenção e Controle do Câncer de caráter eletivo e urgência, com vistas a garantir atenção integral aos Pacientes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer referenciados do Estado do Tocantins, no âmbito do SUS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 550, de 21 de agosto de 2023, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 856/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/011194;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 335/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 709/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/011194, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 857/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010878;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 336/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 710/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010878, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 858/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003882;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 337/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 711/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/003882, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 859/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/009070;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 338/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 712/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/009070, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 860/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010618;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 351/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 713/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010618, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 861/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
24/08/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003886;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 334/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 708/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.362, de 04 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/003886, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 02/2023/GABCOR**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 02/2023/GABCOR, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2020/30550/005467, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde.

COMPROMISSÁRIA: O. A. S. N.

DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula nº 997460-6.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 1.818/2007.

2. O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

3. O COMPROMISSÁRIO concorda e autoriza o Executivo Estadual a providenciar o desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente ao débito remanescente, no importe R\$ 159,21 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que declarado o cumprimento do TAC não haverá continuidade do procedimento disciplinar instaurado pelos mesmos fatos, objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha ser instaurado.

GABINETE DA CORREGEDORA DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	46.800	FRASCO	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, USO HOSPITALAR, CONTENDO 1000ML EM FRASCO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	JALLES MACHADO	R\$ 5,50	R\$ 257.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	152.100	UNIDADE	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM 10 ML PVPi DEGERMANTE (1% DE IODOATIVO), SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS E ARREDONDADAS, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ ESPONJA, COM CERDAS MACIAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRISTALIA/ ESCOVA SCRUB MN	R\$ 2,14	R\$ 325.494,00
VALOR TOTAL						R\$ 325.494,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	702	GALAO	GLUTARALDEÍDO 2% DESINFECTANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMI CRITICOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NIVEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPICOS E MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS DE AÇÃO RÁPIDA, COM TEMPO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NIVEL: 10 MINUTOS, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, AUSÊNCIA DE ATIVADOR, COM TEMPO DE IMERSÃO 10 MINUTOS, CONSERVAÇÃO POR ATÉ 30 DIAS, MONITORADO POR FITA TESTE, CONTENDO 5000 ML.	RIO QUIMICA	R\$ 118,58	R\$ 83.243,16
VALOR TOTAL						R\$ 83.243,16

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	253	UNIDADE	DETERGENTE DESINCROSTANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMO INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATERIA ORGANICA E INORGANICA PARA DESINFECCAO. APRESENTACAO EM PO CONTENDO 1KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO.	CINORCROS	R\$ 39,70	R\$ 10.044,10
11	2.457	FRASCO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) APRESENTACAO EM SOLUCAO CONTENDO 1000ML FRASCO FOSCO USO HOSPITALAR ANTOSSEPTICO DE USO EXTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	RIOQUIMICA	R\$ 6,68	R\$ 16.412,76
22	1.950	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO CONCENTRACAO 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	RIOHEK	R\$ 21,95	R\$ 42.802,50
VALOR TOTAL						R\$ 69.259,36

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	761	UNIDADE	DETERGENTE DESINCROSTANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE DESTINADO A LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMO INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATERIA ORGANICA E INORGANICA PARA DESINFECCAO. APRESENTACAO EM PO CONTENDO 1KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO.	CINORD	R\$ 36,48	R\$ 27.761,28
10	7.371	FRASCO	PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) APRESENTACAO EM SOLUCAO CONTENDO 1000ML FRASCO FOSCO USO HOSPITALAR ANTOSSEPTICO DE USO EXTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	RIOQUIMICA	R\$ 5,79	R\$ 42.678,09
12	15.210	BOLSA	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MAOS, AGENTES HIDRATANTES, AGENTES EMOLIENTE, INCOLOR, INODOR, APRESENTACAO EM SACHE CONTENDO 800ML, COM ADAPADOR UNIVERSAL PARA RESERVATORIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$ 8,07	R\$ 122.744,70
14	8.190	FRASCO	ALCOOL GEL GLICERINADO NEUTRO ANTISSEPTICO PARA MAOS, ETANOL A 70%, AGENTES HIDRATANTES, AGENTES EMOLIENTE, INCOLOR, INODOR, APRESENTACAO EM FRASCO PUMP CONTENDO 500ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$ 5,03	R\$ 41.195,70
17	140.400	FRASCO	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTACAO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, USO HOSPITALAR, CONTENDO 1000ML EM FRASCO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$ 4,98	R\$ 699.192,00
26	1.053	GALAO	DETERGENTE MULTIENZIMATICO CONTENDO 4 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE E AMILASE), BIODEGRADAVEL ACIMA DE 90%, PH NEUTRO, TENSIOATIVO NAO-IONICO, NAO CORROSIVO, NAO IRRITANTE A PELE E MUCOSA. DEVE SER VALIDADE PARA USO DE 1ML/1ML, APRESENTAR ESTABILIDADE DAS ATIVIDADES DAS ENZIMAS, TEMPO DE IMERSAO ATÉ 5 MINUTO. FORMULADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. APRESENTACAO EM GALAO CONTENDO 5000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	CICLO FARMA	R\$ 80,33	R\$ 84.587,49

32	2.106	FRASCO	GEL HIPOSSOLUVEL PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, HIPOALERGICO, ATOXICO, OTIMA CONDUTIBILIDADE SONICA, INODORO, INCOLOR, CONSISTENTE, COM PH NEUTRO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	MULTIGEL	R\$ 6,65	R\$ 14.004,90
37	17.550	GALAO	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR P/SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO CONCENTRACAO DE 1% EM GALAO CONTENDO 5000ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$ 12,00	R\$ 210.600,00
39	5.265	FRASCO	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR P/SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO CONCENTRACAO DE 2,5% EM FRASCO CONTENDO 1000ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	CICLO FARMA	R\$ 5,00	R\$ 26.325,00
47	10.530	FRASCO	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO NEUTRO HIPOALERGENICO, ATOXICO, COM PH NEUTRO CONTENDO 1000ML APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO EMBALAGEM COM ROTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 10,22	R\$ 107.616,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.376.705,76

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001,03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	2.340	FRASCO	CLOREXIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 15,75	R\$ 36.855,00
24	1.365	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO CONCENTRACAO 4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 35,59	R\$ 48.580,35
VALOR TOTAL						R\$ 85.435,35

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	7.020	FRASCO	CLOREXIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 12,00	R\$ 84.240,00
21	5.850	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO CONCENTRACAO 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 17,30	R\$ 101.205,00
23	4.095	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO CONCENTRACAO 4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 29,50	R\$ 120.802,50
41	1.989	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, LIVRE DE IMPUREZAS, ANTISSEPTICO E DEGERMANTE USO HOSPITALAR APRESENTACAO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 39,80	R\$ 79.162,20
43	2.340	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI TINTURA SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO HIDROALCOOLICA, LIVRE DE IMPUREZAS, ANTISSEPTICO E TINTURA USO HOSPITALAR APRESENTACAO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 32,18	R\$ 75.301,20
45	2.925	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI TOPICO SOLUCAO CONCENTRACAO A 10% COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO AQUOSA, LIVRE DE IMPUREZAS, ANTISSEPTICO TOPICO USO HOSPITALAR, APRESENTACAO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 34,40	R\$ 100.620,00

50	878	FRASCO	TINTURA DE BENJOIM CONCENTRACAO 20% ANTISSEPTICO USO EXTERNO APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 76,87	R\$ 67.491,86
VALOR TOTAL						R\$ 628.822,76

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012208**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	234	GALAO	CAL SODADA (ABSORVENTE DE DIOXIDO DE CARBONO) CONTENDO VIOLETA DE ETILO (INDICADOR DE ESGOTAMENTO DE ABSORCAO) APRESENTAÇÃO GRANULADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 4,5 KG EM GALAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	ATRASORB	R\$ 157,00	R\$ 36.738,00
13	5.070	BOLSA	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MAOS, AGENTES HIDRATANTES, AGENTES EMOLIENTE, INCOLOR, INODORO, APRESENTAÇÃO EM SACHE CONTENDO 800ML COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA RESERVATORIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	USELIMP	R\$ 9,80	R\$ 49.686,00
15	2.730	FRASCO	ALCOOL GEL GLICERINADO NEUTRO ANTISSEPTICO PARA MAOS, ETANOL A 70%, AGENTES HIDRATANTES, AGENTES EMOLIENTE, INCOLOR, INODORO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PUMP CONTENDO 500ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	PROLINK	R\$ 7,00	R\$ 19.110,00
33	702	FRASCO	GEL HIDROSSOLUVEL PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, HIPOALERGICO, ATOXICO, OTIMA CONDUTIBILIDADE SONICA, INODORO, INCOLOR, CONSISTENTE, COM PH NEUTRO ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	MULTIGEL	R\$ 7,89	R\$ 5.538,78
34	1.560	FRASCO	GLICERINA LIQUIDA BI DESTILADA APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	CINORD	R\$ 30,55	R\$ 47.658,00
38	5.850	GALAO	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR P/SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO CONCENTRAÇÃO DE 1% EM GALAO CONTENDO 5000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	PROLINK	R\$ 12,55	R\$ 73.417,50
40	1.755	FRASCO	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR P/SUPERFICIES FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO CONCENTRAÇÃO DE 2,5% EM FRASCO CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	CLORO RIO	R\$ 8,00	R\$ 14.040,00
54	1.560	FRASCO	VASELINA LIQUIDA ASPECTO LIQUIDO OLEAGINOSO, TRANSPARENTE, LIMPIDO, NAO FLUORESCENTE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	CINORD	R\$ 33,32	R\$ 51.979,20
56	702	FRASCO	DETERGENTE DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE DIDECLDIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; APRESENTAR EFICACIA ANTI- MICROBIANA CONTRA BACTERIAS, FUNGOS, BACILOE VIRUS, PRONTO PARA USO, SEM PERFUME, SEM ALCOOL, NAO CORROSIVO; COMPATIVEL COM POLIMEROS E METAIS, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES HOSPITALARES, PISOS PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS NÃO CRITICO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	GERMI RIO	R\$ 11,59	R\$ 8.136,18
58	624	FRASCO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS DE ACO INOX. SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE USO CORRETIVO INDICADA PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, MANCHA, CROSTA E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL. DEVE LIBERAR ARTICULAÇÕES E MECANISMOS DE ENGATES TRANCADOS, ELIMINAR MANCHAS DE OXIDAÇÃO E PLACA MINERAL APRESENTAÇÃO CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	BELL TYPE	R\$ 36,00	R\$ 22.464,00

59	468	GALAO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DEVE REMOVER MANCHA, FERRUGEM E PLACA DE DEPOSITOS ALCALINOS E MINERAIS DAS SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE AUTOCLAVE QUALQUER UTENSILIO EM ACO INOX APRESENTAÇÃO CONTENDO 5000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	ICARAI	R\$ 154,80	R\$ 72.446,40
60	156	GALAO	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DEVE REMOVER MANCHA, FERRUGEM E PLACA DE DEPOSITOS ALCALINOS E MINERAIS DAS SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE AUTOCLAVE QUALQUER UTENSILIO EM ACO INOX APRESENTAÇÃO CONTENDO 5000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO.	ICARAI	R\$ 154,80	R\$ 24.148,80
VALOR TOTAL						R\$ 425.362,86

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0011-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1.248	FRASCO AMPOLA	CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BAXTER	R\$ 44,36	R\$ 55.698,24
5	1.794	FRASCO AMPOLA	CICLOFOSFAMIDA 200MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BAXTER	R\$ 12,02	R\$ 21.563,88
VALOR TOTAL						R\$ 77.262,12

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0011-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	780	AMPOLA	AZUL PATENTE 2,5% (25MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	OFTALMOPHARMA	R\$ 39,83	R\$ 31.067,40
25	94	FRASCO AMPOLA	METOTREXATO 1G (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 156,88	R\$ 14.746,72
26	78	FRASCO AMPOLA	METOTREXATO 500MG (25MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20 ML FRASCO- AMPOLA	BLAU	R\$ 75,60	R\$ 5.896,80
VALOR TOTAL						R\$ 51.710,92

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	234	FRASCO AMPOLA	FLUDARABINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	LIBBS	R\$ 727,59	R\$ 170.256,06
16	780	FRASCO AMPOLA	FLUORURACILA 2,5G (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 50ML FRASCO-AMPOLA	LIBBS	R\$ 84,72	R\$ 66.081,60
33	546	FRASCO AMPOLA	VINCISTINA 1MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BARGAMO	R\$ 26,04	R\$ 14.217,84
VALOR TOTAL						R\$ 250.555,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FARMARIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.635.830/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1.560	FRASCO AMPOLA	DAUNORRUBICINA 20MG INJETAVEL + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$ 104,00	R\$ 162.240,00
18	1.014	FRASCO AMPOLA	GENCITABINA 200MG INJETAVEL 10ML FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$ 23,59	R\$ 23.920,26
23	780	FRASCO AMPOLA	IRINOTECANO 100MG (20MG/ML) 5ML	FARMARIN	R\$ 32,29	R\$ 25.186,20
30	156	FRASCO AMPOLA	PACLITAXEL 30MG (6MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$ 33,05	R\$ 5.155,80
VALOR TOTAL						R\$ 216.502,26

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

FARMARIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.635.830/0001-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.302.414/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	780	FRASCO AMPOLA	EPIRRUBICINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R\$ 265,00	R\$ 206.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 206.700,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.302.414/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	203	FRASCO AMPOLA	OCTREOTIDA 30 MG INJETAVEL + SERINGA COM DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO FRASCO-AMPOLA	SANDOSTATIN 30MG/ NOVARTIS	R\$ 6.811,97	R\$ 1.382.829,91
VALOR TOTAL						R\$ 1.382.829,91

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 04.007.895/0004-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	78	FRASCO AMPOLA	MITOXANTRONA 20MG (2MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$ 399,60	R\$ 31.168,80
32	312	FRASCO AMPOLA	VIMBLASTINA 10MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	LIBBS	R\$ 77,00	R\$ 24.024,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.192,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 04.007.895/0004-90

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.412.948/0001-27

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	780	FRASCO AMPOLA	OXALIPLATINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R\$ 35,10	R\$ 27.378,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.378,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 38.412.948/0001-27

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1.092	FRASCO AMPOLA	DACARBAZINA 200MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA/ DACARB	R\$ 21,99	R\$ 24.013,08
11	1.170	FRASCO AMPOLA	DOXORRUBICINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 35,80	R\$ 41.886,00
17	390	FRASCO AMPOLA	FLUORURACILA 500MG (50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML FRASCO-AMPOLA	FLUSAN/ EUROFARMA	R\$ 16,02	R\$ 6.247,80
24	234	AMPOLA	MESNA 400MG (100MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	EUROFARMA/ GENERICO	R\$ 9,00	R\$ 2.106,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.252,88

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009042**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VERO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.683.262/0001-85

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	624	FRASCO AMPOLA	CITARABINA 1G (100G/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R\$ 78,90	R\$ 49.233,60
7	312	FRASCO AMPOLA	CITARABINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R\$ 23,99	R\$ 7.484,88
14	468	FRASCO AMPOLA	ETOPOSÍDEO 100MG (20MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 15,20	R\$ 7.113,60
21	234	FRASCO AMPOLA	IFOSFAMIDA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 48,00	R\$ 11.232,00
22	156	FRASCO AMPOLA	IFOSFAMIDA 2G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 106,13	R\$ 16.556,28
34	125	FRASCO AMPOLA	VINORELBINA 50MG (10MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 187,99	R\$ 23.489,75
VALOR TOTAL						R\$ 115.119,11

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

VERO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.683.262/0001-85

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/002315

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável futura contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor, destinados às unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de Agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2023/30550/006428

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 23 de Agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 080/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012208, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 1.376.705,76.

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 85.435,35.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 257.400,00.

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79, o valor adjudicado R\$ 628.822,76.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 69.259,36.

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 83.243,16.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 425.362,86.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 325.494,00.

O valor total adjudicado R\$ 3.251.723,25. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 172/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009042, conforme segue:

PACLIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 04.007.895/0004-90, o valor adjudicado R\$ 55.192,80.

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02, o valor adjudicado R\$ 1.382.829,91.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 51.710,92.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 250.555,50.

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.302.414/0001-70, o valor adjudicado R\$ 206.700,00.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13, o valor adjudicado R\$ 74.252,88.

UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.412.948/0001-27, o valor adjudicado R\$ 27.378,00.

VERO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.683.262/0001-85, o valor adjudicado R\$ 115.119,11.

BAXTER HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.351.786/0011-52, o valor adjudicado R\$ 77.262,12.

FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.635.830/0001-75, o valor adjudicado R\$ 216.502,26.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
ITENS: 2, 3, 10, 12, 19, 20 e 31

O valor total adjudicado R\$ 2.457.503,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 377/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009226, conforme segue:

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADO
ITENS: 25 e 30

www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº: 2022/30550/008237

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar o Serviço de Oftalmologia, à população adulta e infanto-juvenil, com capacidade de atendimento adequado, equipamentos específicos, profissionais e estrutura física adequada para atender à demanda da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

OPRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas em ofertar o Serviço de Oftalmologia, para realização dos procedimentos conforme especialidades e quantidades previstos no Edital.

Empresa credenciada:

LIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.753.128/0001-40

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 372, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando os autos do Sindicância Decisória nº 013/2022 (SGD 2022/31001/000080), instaurado, em desfavor do servidor matrícula nº 1011367-1, para apurar a prática de infração administrativa, em tese, tipificada no artigo 98, I, alínea "r", III, alínea "e", VII, alínea "j", da Lei 3.461/2019, e em desfavor do servidor matrícula nº 762705-2, para apurar a prática de infração administrativa, em tese, tipificada no artigo 98, II, alínea "h", da Lei 3.461/2019;

Considerando que o relatório da Corregedoria-Geral da SSP (fls. 135/141), que conclui que as condutas praticadas pelos servidores estão previstas no Estatuto dos Policiais Civis (Lei nº 3.461/2019), como sendo transgressão disciplinar de natureza grave, conforme se depreende da leitura do artigo 97, cuja penalização tem previsão no artigo 98 da mesma lei, de suspensão por até 90 noventa dias;

Considerando que o relatório do Corregedor-Geral da SSP fls. 135/141), sugeriu a aplicação da pena de suspensão de 81 (oitenta e um) dias ao servidor de matrícula nº 1011367-1, para apurar a prática de infração administrativa tipificada no artigo 98, I, alínea "r", III, alínea "e", VII, alínea "j", da Lei 3.461/2019, bem como a pena de suspensão de 06 (seis) dias ao servidor de matrícula nº 762705-2, pela prática de infração administrativa tipificada no artigo 98, II, alínea "h", da Lei 3.461/2019;

Considerando a Portaria nº 1915, de novembro de 2022, o servidor de matrícula nº 762705-2 encontra-se aposentado, assim, deve ser realizadas as anotações cabíveis nos assentamentos funcionais;

Considerando o DESPACHO/GAB/SSP SGD: 2023/31009/091039, deste subscritor, consoante artigo 113, inciso II, da Lei nº 3.461, de 2019, em que o Secretário de Estado da Segurança Pública, como sendo autoridade julgadora, acolhendo o relatório do Corregedor-Geral, aplica aos acusados penas disciplinares em razão da constatação da prática das transgressões já citadas.

RESOLVE:

I - Determinar a aplicação da pena disciplinar de 81 (oitenta e um) dias de suspensão ao servidor de matrícula nº 1011367-1, com a conversão de suspensão em multa na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de subsídio, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante art. 107, §1º, da Lei 3.461/2019;

II - Determinar a aplicação da pena disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão ao servidor de matrícula nº 762705-2, devendo ser realizada anotações cabíveis nos assentamentos funcionais;

III - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Após, à Corregedoria-Geral de Segurança Pública para ciência do servidor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 405, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Delegados de Polícia, Peritos Oficiais, Escrivães de Polícia, Agentes de Polícia, Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia, referente ao interstício avaliatório de 1º/10/2022 a 30/09/2023, determinando a adoção das providências dispostas na Instrução Normativa Conjunta em epígrafe.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 406, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando os Termos de Adesão nº 54/2021, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 54/2021, Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social (fls. 26 a 38), foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2023/31000/001639, para inscrição de 25 (vinte e cinco) Servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO e a concessão de 04 (quatro) cortesias, totalizando 29 (vinte e nove) vagas, para participar do curso com o tema: INSTRUMENTOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - Lei 14.133/21 e Decreto Estadual/TO nº 6.606/23 e legislações pertinentes, ministrado pela empresa Instituto Saturnino Bastos, que será realizado nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no formato presencial, na cidade de Palmas - TO, fonte 713.

Considerando que o serviço foi devidamente justificado pela solicitante, através do Estudo Preliminar (fls. 163 a 175) e Termo de Referência (fls. 236 a 252), da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

É indispensável ainda para que os agentes públicos possam se manter atualizados sobre as constantes evoluções de entendimento e mudanças procedimentais verificadas na área e para permitir que os mesmos contratem com mais eficiência, resguardando-se de eventuais responsabilizações por decisões equivocadas. Oferecer treinamento para capacitação e atualização para planejamento de contratação de bens e serviços, a fim de contribuir para aumento da eficiência operacional e otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da Unidade Administrativa. Espera-se que, ao final do curso que os participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia para contratação dos bens e serviços que forem demandados pelas respectivas áreas, a partir dos princípios e das diretrizes das normas gerais de licitação e normativos específicos, combinados às melhores práticas de mercado, bem como, elaborar com eficiência e clareza, os instrumentos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O diferencial do Instituto Saturnino Bastos, são: programas elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas, o curso engloba aspectos gerais e práticos, e é um evento totalmente interativo em tempo real.

O sucesso do curso depende de profissional com expertise no assunto, com didática e domínio dos mais variados temas que circundam o assunto. Dessa maneira, os participantes do evento terão orientações técnicas do palestrante renomado Paulo Roberto Teixeira a respeito dos seguintes temas: Plano de Contratação Anual, Rito Processual das Compras, Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Elaboração de Termo de Referência - TR e Pesquisa de Preços.

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº. 175/2023/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. 290 a 297) e ainda o PARECER "SPA" Nº 349/2023, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE (fls. 308 a 319), que manifestaram pela possibilidade jurídica da contratação e, por fim, considerando tudo que consta nos autos do Processo nº 2023/31000/001639.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcro no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação direta do Instituto Saturnino Bastos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 19.804.976/0001-45, estabelecido na Quadra 307 Sul, Avenida LO-09, Lote 07, Sala 04-B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-482, para inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores no curso com o tema: INSTRUMENTOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - Lei 14.133/21 e Decreto Estadual/TO nº 6.606/23 e legislações pertinentes que será realizado nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no formato presencial, na cidade de Palmas - TO, no valor R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001694
Contrato nº: 026/2021
Termo Aditivo: 2º
Número automático do Siafe: 21000950
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Sannorte Saneamento Ambiental Eireli
CNPJ: 32.888.004/0001-44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender as necessidades da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Esperantina - TO.
Valor: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 24/08/2023
Vigência: 03/09/2023 à 02/09/2024
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Glauclene Marina Silva Souza - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/000233
Contrato nº: 72/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Griaule LTDA
CNPJ: 05.248.770/0001-71
Objeto: A aquisição de Solução de Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 15.832.290,00 (quinze milhões oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 700
Data da Assinatura: 23/08/2023
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.2021**

GD Nº 2021/31000/002833
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Progressão Horizontal para a Letra "F" e Vertical para Classe Especial
RELATORA: Heloísa Helena Freire Godinho
112ª SESSÃO ORDINÁRIA (on line): 29/11/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "F" E VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1.818/2007 Nº 3.462/2019, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. COM RESSALVA.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente se enquadra nas regras de exceção da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, que suspendeu direitos dos servidores por 24 meses, uma vez que foi aposentado compulsoriamente, conforme Portaria nº 503, de 31.07.2014, publicada no Diário Oficial nº 4.187, de 07.08.2014.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. Voto da relatora pela procedência do pedido quanto ao enquadramento horizontal para referência "F" a partir de 01.01.2014, e, vertical para Classe Especial desde 01.05.2014, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

5. Requerimento inicial foi apreciado e julgado procedente pelo CSPC, com ressalva de que o requerente faz jus a referência "G", o que poderá ser solicitado em autos próprios.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo enquadramento horizontal referência "F", a partir de 01.01.2014, e vertical para Classe Especial desde 01.05.2014, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos a partir do mês seguinte da habilitação. REUNIÃO (ON LINE) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2021.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Diretora da Escola Superior de Polícia
Conselheira Relatora

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, TEREZA LUIZA DIAS WANDERLEY NUNES, Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional; matrícula nº 304983-2 CPF: 235.xxx.xxx-91, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 07/2023, Processo nº 2023 41000 000005, firmado com a Empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70.

Art. 2º Designar o servidor, MILTON PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 268541-3, CPF: 198.xxx.xxx-20, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular TEREZA LUIZA DIAS WANDERLEY NUNES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria - SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2023 41000 000005

Contrato nº 07/2023

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 54.305.743/0011-70.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico.

Modalidade de Licitação: Licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

Valor total: R\$ 8.599.932,00 (Oito milhões quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 41010.08.306.1161.2083.

Natureza de Despesa: 44.90.52.

Fonte de recurso: 2 700/3120000 220048.

Data da assinatura: 18/08/2023.

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante.

Eduardo Cordeiro de Almeida E Silva - Procurador da contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Tereza Luiza dias Wanderley Nunes.

Nº funcional: 304983.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 25, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o acréscimo no valor do repasse do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e alteração do anexo II da Portaria 41/2023/GABSEC

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO, aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução SEFAZ nº 6/2023/ATG/SEFAZ, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a Aprovação da liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para o Projeto de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os exercícios de 2023 a 2026, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos;

CONSIDERANDO a PORTARIA SETAS nº 41, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SEFAZ nº 10/2023/ATG/SEFAZ, que Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para financiamento de projetos, programas e ações sociais e a readequação e aditivo de valores de projetos já aprovados, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, e seus regulamentos;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 152ª plenária do dia 16 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o acréscimo no valor do repasse do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o exercício de 2023 a 2026;

Art. 2º Aprovar a partilha do cofinanciamento para os Benefícios Eventuais conforme anexo II abaixo:

ANEXO II - PARTILHA POR PORTE DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 41/2023/GABSEC

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

O valor do Cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município.

Os repasses são realizados anualmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Repasso do recurso do cofinanciamento aos municípios será condicionado à assinatura do Termo de Adesão, anexo I.

O porte do município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social é classificado pelo número de habitantes, conforme tabela a seguir:

Classificação do Município	População	Quantidade de Municípios	Valor anual do repasse por Município (R\$)	Total geral do repasse anual do FEAS aos FMAS (R\$)
Pequeno Porte I	20.000	129	32.400,00	4.179.600,00
Pequeno Porte II	20.001 a 50.000	07	43.200,00	302.400,00
Médio Porte	50.001 a 100.000	01	51.840,00	51.840,00
Grande Porte	100.001 a 900.000	02	75.600,00	151.200,00
Total geral do repasse aos 139 municípios				4.685.040,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

José da Guia Pereira da Silva
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a pactuação da aplicação do saldo em conta corrente do recurso do CapacitaSUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07/12/93 - Lei Orgânica de Assistência Social de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, que estabelece o processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016, que estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 33, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a pactuação da escolha de curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS;

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizados, apresentada na plenária da Reunião Ordinária 144ª do dia 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 16, de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para discutir e analisar "Proposta Técnica de Supervisão Técnica - Instrumentalização e Fortalecimento dos Serviços do CREAS e Família Acolhedora Regionalizada;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SETAS/TO nº 23, de novembro de 2022 agosto, que dispõe sobre a aplicação do saldo em conta corrente do recurso do CapacitaSUAS

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Reunião Ordinária 152ª plenária do dia 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o recurso do CapacitaSUAS no curso de atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial do Programa CapacitaSUAS, de acordo as orientações da Política Nacional de Educação Permanente - PNEP/SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

José da Guia Pereira da Silva
Representante do COEGEMAS

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 125/2023/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.005687/2023	87010.000178/2023	2023/87011/000341	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matricula: 11680725-5	MIRACEMA - TO
010414.006550/2023	87010.000167/2023	2023/87011/000292	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matricula: 11680725-5	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
010200.005888/2023	87010.000180/2023	2023/87011/000342	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - TO.	DÉBORA LORRANNY C. BRITO Matricula: 11680725-5	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
010200.00667/2023	87010.000173/2023	2023/87011/000307	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA.	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula: 1228790-10	CARMOLÂNDIA - TO
010200.00601/2023	87010.000181/2023	2023/87011/000350	APOIO PARA A 4ª EDIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula: 11605683-5	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
010200.00654/2023	87010.000169/2023	2023/87011/000297	APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matricula: 11605683-5	ESPERANTINA - TO
010200.00584/2023	87010.000177/2023	2023/87011/000332	APOIO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.	WICKER PEREIRA COSTA Matricula: 11815825-3	DIANÓPOLIS - TO
010403.00486/2023	87010.000160/2023	2023/87011/000236	REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, NO PERÍODO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.	WICKER PEREIRA COSTA Matricula: 11815825-3	DIANÓPOLIS - TO
010200.00573/2023	87010.000179/2023	2023/87011/000315	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA.	LUDIMILLA ALVES DIONIZIO Matricula: 11521953-2	BRASÍLÂNDIA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 126/2023/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
92/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/000007	Hellen Flávia Teixeira Cunha Mat. 1281526-1	Gabriel da Luz Mat. 1274210-2	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de locação de espaço para estande presencial do Estado do Tocantins, com a dimensão de 150 m², na Feira 50ª ABAV EXPO 2023, que será realizada no centro de convenções RIOCENTRO no estado do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 127/2023/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de locação de espaço para estande presencial do Estado do Tocantins, com a dimensão de 150 m², na Feira 50ª ABAV EXPO 2023, que será realizada no centro de convenções RIOCENTRO no estado do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2023, no valor de R\$ 495.450,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a promoção nacional e internacional do Turismo do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Parecer "SCE"

CONSIDERANDO, a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa Associação Brasileira das Agências de Viagens, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 22.287.283/0001-50, para os serviços de planejamento, organização e execução de locação de espaço para estande do Estado do Tocantins, no valor de valor de R\$ 495.450,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), sob a seguinte justificativa e nos termos do Processo finalístico nº 2023/87011/000007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000263
Convênio nº: 87010.0000151/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
Objeto: APOIO PARA A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO
Valor Concedido: R\$ 139.800,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 140.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 20/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
OSÓRIO ANTUNES FILHO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000223
Convênio nº: 87010.0000152/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 01.830.793/0001-39
Objeto: APOIO A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Valor Concedido: R\$ 122.280,40
Valor da Contrapartida: R\$ 1.500,00
Valor Total: R\$ 123.780,40
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 20/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
WAGNER RODRIGUES BARROS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000288
Convênio nº: 87010.0000153/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO
CNPJ: 25.086.638/0001-18
Objeto: TEMPORADA DE PRAIA DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO EM 2023
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 350,00
Valor Total: R\$ 100.350,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 20/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
SUZANO LINO MARQUES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000038
Convênio nº: 87010.0000154/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DE CAVALGADA 2023 NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.242,55
Valor Total: R\$ 101.242,55
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 24/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
RONILDO BANDEIRA DA CRUZ - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000293
Convênio nº: 87010.0000155/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35
Objeto: POIO PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS
Valor Concedido: R\$ 230.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 280.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO GOMES DE SOUZA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000286
Convênio nº: 87010.0000156/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
CNPJ: 37.420.692/0001-37
Objeto: APOIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS
Valor Concedido: R\$ 199.800,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 31/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000128
Convênio nº: 87010.0000157/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
CNPJ: 01.138.957/0001-61
Objeto: APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SUCUPIRA NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO
Valor Concedido: R\$ 60.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 60.600,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 02/08/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSE SALOMAO JACOBINA AIRES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000287
Convênio nº: 87010.0000158/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS
CNPJ: 01.067.966/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 101.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000274
Convênio nº: 87010.0000159/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS
CNPJ: 01.125.780/0001-69
Objeto: APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 2.914,00
Valor Total: R\$ 202.914,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/07/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
HERMAN GOMES DE ALMEIDA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000236
Convênio nº: 87010.0000160/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA
CNPJ: 03.110.297/0001-36
Objeto: REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, NO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO DE 2023
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar ANTÔNIO ANDRADE
Data da Assinatura: 08/08/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOMAR CASTELUCI - Representante Instituto

ADAPEC**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 013/2022.
PROCESSO Nº: 2022.34530.000017.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES.
OBJETO: Prorrogar a vigência e atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93.
VALOR: O Valor contratual será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário
DINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIRES - Locadora/Proprietária

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 032/2019.
PROCESSO: Nº 2019.34530.00058
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR ESTIMADO: R\$ 76.200,30 (setenta e seis mil, duzentos reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080 e 34530 20 122 1148 4308
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 03/09/2023 a 02/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI - Empresa Contratada.

AGETO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**
UASG: 453528

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2023, realizará a abertura da licitação Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, visando atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/38960/001130). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas -TO, 25 de agosto de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMETO**PORTARIA Nº 54/2023/GABPRES/AMETO,**
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.290 - NM Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ELDINON REIS DA SILVA, matrícula nº 11757680-2, lotado na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, e seu suplente CARLOS ANDRE BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11683554-3 para responder pelo Almoxarifado.

Art. 2º Revogar a PORTARIA nº 06/2022/GABPRES, de 08 de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 6031.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 53/2023/GABPRES/AMETO,
DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/010880/00077.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Grasyella Milhones Lima de França	CPF:	963.xxx.xxx.xx
Endereço:	Chacara Portal da Serra	Bairro:	Plano Diretor Norte
Cidade:	Palmas	CEP:	77.000-00
Telefone Particular:	(63) 992XX-XXXX	Telefone de Trabalho:	(63) 3218-XXXX
Cargo/Função:	Analista III	Matricula:	1069764-7

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$:
04.122.1155.4325	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.100,00
04.122.1155.4325	33.90.39	Serviço P. Jurídica	R\$ 4.000,00
04.122.1155.4325	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

1.3 VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o Servidor Sergio Lacerda Ferreira, Matrícula nº 1188549-1 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 22 do mês de agosto de 2023.

AMAURO MAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 55/2023/GABPRES, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 1290 - DSG, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
18/2023/GEOFC	2023/10880/000072	Otton Nunes Pinheiro Matricula: 240154-6	Leonardo Costa e Silva Matricula: 11656069-1	Inscrição em congresso Brasileiro de Mineração - EXPOSIBRAM 2023, que será realizada em Belém - PA, no Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia, no período de 28 a 31 de agosto de 2023, em formato presencial.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato.

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas -TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

AMAURO MAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATO Nº: 18/2023

PROCESSO Nº: 2023/10880/000072

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM.

OBJETO: CONGRESSO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - EXPOSIBRAM 2023, que será realizada em Belém - PA, no Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia, no período de 28 a 31 de agosto de 2023, em formato presencial

VIGÊNCIA: Valido por 12 meses a contar da publicação no DOE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.663.1155.4359

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURIS MAR MOTA SOUSA - Representante da contratante,

OSNY VASCONCELLOS - Representante da contratada

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 234/2023
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Tabela Oficial de Valores de Imóveis para o exercício de 2023 nas ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado do Tocantins no Plano Diretor de Palmas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS-TOCANTINS PARCERIAS, representada pelo seu Diretor-Presidente ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, conforme ata da Ata da vigésima Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias e, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando que a Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias tem por objeto, executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Estado, com utilização, aquisição, administração, aluguel, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração e alienação de bens;

Considerando que a Lei nº 2.758/2013 autoriza o Poder Executivo a promover, mediante alienação, a regularização fundiária em imóveis pertencentes ao Estado ou a entidades de sua administração indireta, localizados na área urbana do Município de Palmas;

Considerando que são passíveis de regularização fundiária as ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado até 22 de dezembro de 2016, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica;

Considerando ainda, que cumpre ao Poder Executivo produzir, anualmente, tabela oficial com discriminação da região, da zona, da quadra e do valor do metro quadrado dos imóveis objetos da regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base na tabela oficial em anexo, o desconto de 30% (trinta) por cento para os lotes residenciais unifamiliares às famílias que comprovarem renda de até 03 (três) salários mínimos, podendo ser parcelado em até 120 (cento e vinte) meses, com atualização anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro índice em vigor à época da negociação, nos termos preconizados pela Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013.

Parágrafo único - Para pagamento a vista dos lotes unifamiliares, multifamiliares e comerciais, será concedido o desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor da citada tabela oficial.

Art. 2º Para as famílias ocupantes de lotes residenciais unifamiliares, que comprovarem a impossibilidade financeira de arcar com o pagamento do imóvel, após requerimento motivado do interessado, deverá ser realizado trabalho Técnico Social com vistas ao encaminhamento do processo devidamente instruído à Procuradoria-Geral do Estado para a regular tramitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

ANEXO PORTARIA 234/2023 TABELA OFICIAL DE VALORES DE IMÓVEIS DE PALMAS / 2023 REFERÊNCIA COM PVGP - 2023 COM REDUÇÃO DE 30% RESIDENCIAL / UNIFAMILIAR		
Nº ORD.	QUADRA	VALOR / m2
1ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 12	R\$ 352,66
02	ARNE 13	R\$ 352,66
03	ARNE 14	R\$ 308,58
04	ARSE 12	R\$ 352,66
05	ARSE 13	R\$ 352,66
06	ARSE 14	R\$ 352,66
07	ARSE 21	R\$ 414,38
08	ARSE 22	R\$ 352,66
09	ARSE 23	R\$ 352,66
10	ARSO 21	R\$ 493,74
11	ARSO 22	R\$ 308,58
12	ARSO 23	R\$ 290,94
13	ARSO 61	R\$ 296,96
14	ORLA 14 GRACIOSA QD 17 a 21 e 34 a 39	R\$ 529,00
15	ORLA 14 GRACIOSA - DEMAIS	R\$ 264,50
2ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNO 12	R\$ 273,31
02	ARNO 21	R\$ 264,50
03	ARSE 24	R\$ 308,58
04	ARSE 32	R\$ 317,40
05	ARSE 33	R\$ 317,40
06	ARSE 51	R\$ 308,58
07	ARSE 61	R\$ 290,94
08	ARSE 71	R\$ 352,66
09	ARSE 81	R\$ 246,86
10	ARSE 91	R\$ 246,86
11	ARSO 32	R\$ 290,94
12	ARSO 41	R\$ 335,03
13	ARSO 42	R\$ 246,86
3ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 51	R\$ 220,41
02	ARNE 61	R\$ 211,60
03	ARSE 101	R\$ 246,86
04	ARSE 102	R\$ 211,60
05	ARSE 111	R\$ 246,86
06	ARSE 112	R\$ 220,41
07	ARSE 121	R\$ 264,50
08	ARSE 122	R\$ 220,41
09	ARSE 62	R\$ 282,13
10	ARSE 72	R\$ 238,04
11	ARSE 82	R\$ 335,03
12	ARSE 92	R\$ 282,13
13	ARSO 101	R\$ 193,97
14	ARSO 102	R\$ 193,97
15	ARSO 103	R\$ 132,25
16	ARSO 111	R\$ 193,97
17	ARSO 112	R\$ 193,97
18	ARSO 121	R\$ 193,97
19	ARSO 33	R\$ 238,04
20	ARSO 34	R\$ 238,04
21	ARSO 43	R\$ 202,78
22	ARSO 44	R\$ 149,88
23	ARSO 45	R\$ 149,88
24	ARSO 54	R\$ 220,41
25	ARSO 62	R\$ 255,68
26	ARSO 63	R\$ 158,70
27	ARSO 64	R\$ 114,61
28	ARSO 71	R\$ 88,16
29	ARSO 74	R\$ 132,25
30	ARSO 75	R\$ 88,16
4ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNO 13	R\$ 167,51
02	ARNO 23	R\$ 149,88
03	ARNO 31	R\$ 220,41
04	ARNO 32	R\$ 220,41
05	ARNO 33	R\$ 220,41
06	ARNO 41	R\$ 220,41
07	ARNO 42	R\$ 220,41
08	ARNO 43	R\$ 220,41
09	ARNO 44	R\$ 220,41
10	ARNO 61	R\$ 158,70
11	ARNO 71	R\$ 158,70
12	ARNO 72	R\$ 158,70
13	ARNO 73	R\$ 158,70
14	ARSE 141	R\$ 246,86
15	ARSE 142	R\$ 220,41
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	JARDIM AURENY I	R\$ 96,98
02	JARDIM AURENY II	R\$ 96,98

03	JARDIM AURENY III	R\$ 105,79
04	JARDIM AURENY IV	R\$ 105,79
05	TAQUARI T-12/T-22	R\$ 114,61
06	TAQUARI T-13/T-23	R\$ 114,61
07	TAQUARI T-20/T-21	R\$ 114,61
08	TAQUARI T-30	R\$ 114,61
09	TAQUARI T-31/T-41	R\$ 123,43
10	TAQUARI T-32/T-42	R\$ 123,43
11	TAQUARI T-33/T-43	R\$ 123,43

70	ACSE I CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.983,75
71	ACSE I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.763,34
72	ACSE I CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 1.763,34
73	ACSE I CONJ. 04 LT. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 793,50
74	ACSE I CONJ. 04 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 1.410,67
75	ACSE I CONJ. 04 LT 01 e 02	R\$ 1.983,75
76	ACSE II CONJ. 01 LT. 01A	R\$ 1.983,75
77	ACSE II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 1.763,34
78	ACSE II CONJ. 01 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 1.410,67
79	ACSE II CONJ. 01 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 705,33
80	ACSE II CONJ. 02 LT 43 e 44	R\$ 1.763,34
81	ACSE II CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 1.983,75
82	ACSE II CONJ. 02 LTS. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 705,33
83	ACSE II CONJ. 02 LT. PARES DE 04 a 42	R\$ 617,16
84	ACSE II CONJ. 03 LT 43 e 44	R\$ 1.763,34
85	ACSE II CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.983,75
86	ACSE II CONJ. 03 LTS. 03 a 42	R\$ 617,16
87	ACSE II CONJ. 04 LT PARES 12 a 38	R\$ 1.119,72
88	ACSE II CONJ. 04 LT. 39B e 39C	R\$ 1.763,34
89	ACSE II CONJ. 04 LT. 01A	R\$ 1.119,72
90	ACSE II CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 11 a 37	R\$ 617,16
91	ACNO I CONJ. 01 LT. 01	R\$ 661,25
92	ACNO I CONJ. 01 LT. PARES DE 02 a 40A	R\$ 2.116,00
93	ACNO I CONJ. 01 LTS. IMPARES DE 03 a 19 e 23 a 39	R\$ 546,63
94	ACNO I CONJ. 01 LT. 21A e 41	R\$ 2.116,00
95	ACNO I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.498,84
96	ACNO I CONJ. 02 LT 03 a 35 e LT 41	R\$ 405,56
97	ACNO I CONJ. 02 LT PARES 04 a 42 e 37-A	R\$ 546,63
98	ACNO I CONJ. 02 LT. 01 e 02	R\$ 661,25
99	ACNO I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.498,84
100	ACNO I CONJ. 03 LT. 01 e 02A	R\$ 661,25
101	ACNO I CONJ. 03 LT 22 e 24	R\$ 484,91
102	ACNO I CONJ. 03 LT IMPARES 03 a 21 e 23 a 41	R\$ 484,91
103	ACNO I CONJ. 03 LT PARES 06 a 20 e 26 a 42	R\$ 405,56
104	ACNO I CONJ. 04 LT 01-C	R\$ 661,25
105	ACNO I CONJ. 04 LT 40A e 41	R\$ 1.102,08
106	ACNO I CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 01D a 39	R\$ 881,67
107	ACNO I CONJ. 04 LTS PARES 04 a 38	R\$ 484,91
108	ACNO II CONJ. 01 LTS. PARES 02 a 40	R\$ 881,67
109	ACNO II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 1.102,08
110	ACNO II CONJ. 01 LT. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 352,66
111	ACNO II CONJ. 01 LT 01	R\$ 661,25
112	ACNO II CONJ. 02 LT. 01A e 02	R\$ 661,25
113	ACNO II CONJ. 02 LT 04 a 42	R\$ 352,66
114	ACNO II CONJ. 02 LTS. 41A e 44	R\$ 1.102,08
115	ACNO II CONJ. 03 LT. 01 e 02	R\$ 661,25
116	ACNO II CONJ. 03 LT 03 a 42	R\$ 352,66
117	ACNO II CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.102,08
118	ACNO II CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 573,08
119	ACNO II CONJ. 04 LTS. PARES DE 04 a 36	R\$ 352,66
120	ACNO II CONJ. 04 LTS. 01 e 02, 38A e 41	R\$ 661,25
121	ACSO 80, QD 08, 09 e 10	R\$ 440,83
122	ACSO 80, DEMAIS QUADRAS	R\$ 114,61
123	ACSE 80, QD 07, 08 e 09	R\$ 440,83
124	ACSE 80, DEMAIS QUADRAS	R\$ 105,79
125	ACSO 81	R\$ 88,16
126	ACSE 90, QD 07, 08 e 09	R\$ 440,83
127	ACSE 90, DEMAIS QUADRAS	R\$ 114,61
128	ACSO 90, QD 08, 09 e 10	R\$ 484,91
129	ACSO 90, DEMAIS QUADRAS	R\$ 149,88
130	ACSO 91	R\$ 141,06
131	ACSU SO 10 CONJ. 02	R\$ 617,16
132	ACSU SO 10 CONJ. 01	R\$ 1.058,00
133	ACSU SE 10 CONJ. 02 LT PARES 02 a 12 e 01 e 11	R\$ 617,16
134	ACSU SE 10 CONJ. 02 IMPARES 03 a 29	R\$ 290,94
135	ACSU SE 10 CONJ. 01	R\$ 1.058,00
136	ACSU NO 10 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 11 e 02 e 12	R\$ 308,58
137	ACSU NO 10 CONJ. 02 LT PARES 04 a 10	R\$ 264,50
138	ACSU NO 10 CONJ. 01	R\$ 617,16
139	ACSU NE 10 CONJ. 02 LT PARES 02 a 12 e LT 01, 09, 10 e 11	R\$ 308,58
140	ACSU NE 10 CONJ 02 LT IMPARES 03 a 07	R\$ 264,50
141	ACSU NE 10 CONJ. 01	R\$ 617,16
142	ACSU SO 20 CONJ. 02 LT 08 e 09	R\$ 617,16
143	ACSU SO 20 CONJ. 02 LT 01 a 07	R\$ 238,04
144	ACSU SO 20 CONJ. 01 LT 18	R\$ 1.058,00
145	ACSU SO 20 CONJ. 01 LTS. 01 a 17	R\$ 881,67
146	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT PARES 02 a 16 e 01	R\$ 511,37
147	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 15	R\$ 238,04
148	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT 17 e 18	R\$ 617,16
149	ACSU SE 20 CONJ. 01 LT 18	R\$ 1.058,00
150	ACSU SE 20 CONJ. 01 LTS. 01 a 17	R\$ 881,67
151	ACSU SO 40 CONJ. 02 LT PARES 04 a 10	R\$ 229,23
152	ACSU SO 40 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 09 e 02	R\$ 370,30
153	ACSU SO 40 CONJ. 01	R\$ 705,33
154	ACSU SE 40 CONJ. 02 LT PARES 10 a 20 e 01A a 07A (07 e 08)	R\$ 370,30
155	ACSU SE 40 CONJ. 02 LT IMPARES 09 a 17	R\$ 229,23
156	ACSU SE 40 CONJ. 01	R\$ 705,33
157	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT PARES 04 a 22	R\$ 264,50
158	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 23 e 02	R\$ 370,30
159	ACSU SO 50 CONJ. 01	R\$ 634,80
160	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT PARES 10 e 11	R\$ 370,30
161	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT PARES DE 02 a 08	R\$ 264,50
162	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 09	R\$ 123,43
163	ACSU SO 60 CONJ. 01	R\$ 573,08
164	ACSU SE 60 CONJ. 01	R\$ 573,08
165	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT PARES 04 a 14	R\$ 193,97
166	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 15 e LT 02	R\$ 264,50
167	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT 17	R\$ 370,30
168	ACSU SE 70 CONJ. 02 (70-D)	R\$ 193,97

ANEXO PORTARIA 234/2023		
TABELA OFICIAL DE VALORES DE IMÓVEIS DE PALMAS / 2023		
REFERÊNCIA COM PVGP - 2023 COM REDUÇÃO DE 30%		
COMERCIAL		
N.º ORD	QUADRA	VALOR / m2
1ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ACSO I CONJ. 01 LT. 02	R\$ 573,08
02	ACSO I CONJ. 01 LT. PARES 04 a 38	R\$ 458,46
03	ACSO I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 01 a 41A	R\$ 2.116,00
04	ACSO I CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 573,08
05	ACSO I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.498,84
06	ACSO I CONJ. 02 LT DE 03 a 42	R\$ 458,46
07	ACSO I CONJ. 03 LT 01 e 02	R\$ 573,08
08	ACSO I CONJ. 03 LTS. 39C	R\$ 1.498,84
09	ACSO I CONJ. 03 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 529,00
10	ACSO I CONJ. 03 LT IMPARES DE 03 a 39B	R\$ 458,46
11	ACSO I CONJ. 04 LT 01	R\$ 573,08
12	ACSO I CONJ. 04 LTS. 41 e 42	R\$ 1.498,84
13	ACSO I CONJ. 04 LT PARES DE 02 a 40	R\$ 634,80
14	ACSO I CONJ. 04 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 529,00
15	ACSO II CONJ. 01 LTS. 41 e 42	R\$ 1.498,84
16	ACSO II CONJ. 01 LT IMPARES DE 01 a 39	R\$ 634,80
17	ACSO II CONJ. 01 LT PARES DE 04 a 38A	R\$ 423,19
18	ACSO II CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 529,00
19	ACSO II CONJ. 02 LT 43 e 44	R\$ 1.322,50
20	ACSO II CONJ. 02 LT IMPARES DE 03 a 41	R\$ 423,19
21	ACSO II CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 40A	R\$ 335,03
22	ACSO II CONJ. 03 LT 43 e 44	R\$ 1.322,50
23	ACSO II CONJ. 03 LT PARES DE 04 a 42	R\$ 396,75
24	ACSO II CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 529,00
25	ACSO II CONJ. 03 LT IMPARES DE 03 a 41	R\$ 335,03
26	ACSO II CONJ. 04 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 546,63
27	ACSO II CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 1.498,84
28	ACSO II CONJ. 04 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 396,75
29	ACSO II CONJ. 04 LT 01A	R\$ 617,16
30	ACNE I CONJ. 01 LT 01-A	R\$ 2.944,78
31	ACNE I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 05 a 31 e 35A	R\$ 1.807,42
32	ACNE I CONJ. 01 LT. PARES DE 06 a 38	R\$ 2.944,78
33	ACNE I CONJ. 01 LT. 33A, 39A e 41A	R\$ 2.944,78
34	ACNE I CONJ. 02 LTS. 01 e 02	R\$ 2.204,17
35	ACNE I CONJ. 02 LT. PARES DE 04 a 36 e 37A	R\$ 1.807,42
36	ACNE I CONJ. 02 LTS. 43 e 44A	R\$ 1.983,75
37	ACNE I CONJ. 02 LTS. IMPARES DE 03 a 35 e 41	R\$ 749,42
38	ACNE I CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.631,09
39	ACNE I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.587,00
40	ACNE I CONJ. 03 LTS. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 749,42
41	ACNE I CONJ. 03 - PARES LT 04 a 42	R\$ 749,42
42	ACNE I CONJ. 04 LT. 01, 02 e 03	R\$ 1.366,58
43	ACNE I CONJ. 04 LTS. PARES DE 04 a 40	R\$ 749,42
44	ACNE I CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 1.102,08
45	ACNE I CONJ. 04 - IMPARES LT 05 a 39	R\$ 1.102,08
46	ACNE II CONJ. 01 LT 01	R\$ 1.102,08
47	ACNE II CONJ. 01 LT 02	R\$ 1.234,33
48	ACNE II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 1.102,08
49	ACNE II CONJ. 01 LTS. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 551,04
50	ACNE II CONJ. 01 LT. PARES 04 a 40	R\$ 1.102,08
51	ACNE II CONJ. 02 LT. 01 e 02	R\$ 969,83
52	ACNE II CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 41	R\$ 484,91
53	ACNE II CONJ. 02 LTS. PARES 04 a 42	R\$ 551,04
54	ACNE II CONJ. 02 LT. 43 e 44	R\$ 881,67
55	ACNE II CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 881,67
56	ACNE II CONJ. 03 LT. 03 a 42	R\$ 484,91
57	ACNE II CONJ. 03 LT. 01 e 02A	R\$ 969,83
58	ACNE II CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 881,67
59	ACNE II CONJ. 04 LT PARES 04 a 40	R\$ 484,91
60	ACNE II CONJ. 04 LTS. IMPARES 03 a 39 e 12A	R\$ 793,50
61	ACNE II CONJ. 04 LT. 01 e 02	R\$ 969,83
62	ACSE I CONJ. 01 LT. PARES 04 a 30	R\$ 1.807,42
63	ACSE I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 01A a 41	R\$ 2.944,78
64	ACSE I CONJ. 01 LT. PARES DE 32 a 42	R\$ 2.944,78
65	ACSE I CONJ. 02 LTS. PARES DE 04 a 42	R\$ 793,50
66	ACSE I CONJ. 02 LTS. 01 e 02	R\$ 1.983,75
67	ACSE I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.763,34
68	ACSE I CONJ. 02 LT. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 1.807,42
69	ACSE I CONJ. 03 LTS. DE 03 a 42	R\$ 793,50

169	ACSU SE 70 CONJ. 01	R\$	573,08
170	ACSU SO 70 CONJ. 01	R\$	573,08
171	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT PARES 04 a 18	R\$	88,16
172	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02	R\$	176,33
173	ACSV NE 12	R\$	2.909,50
174	ACSV NE 13	R\$	573,08
175	ACSV NE 14	R\$	1.763,34
176	ACSV NO 14	R\$	352,66
177	ACSV SE 12	R\$	2.909,50
178	ACSV SE 13	R\$	1.763,34
179	ACSV SE 14	R\$	1.763,34
180	ACSV SE 22	R\$	1.763,34
181	ACSV SE 23	R\$	1.763,34
182	ACSV SE 41	R\$	1.321,80
183	ACSV SO 22	R\$	1.146,17
184	ACSV SO 23	R\$	423,19
185	ACSV SO 31	R\$	2.027,84
186	ACSV SO 61	R\$	617,16
187	ARNE 12 CS QI G LT 30 e 32	R\$	352,66
188	ARNE 12 CS QI H LT 30 e 32	R\$	352,66
189	ARNE 12 CS QI I LT 31	R\$	352,66
190	ARNE 12 CS QI J LT 29 e 31	R\$	352,66
191	ARNE 13 CS QI E LT 02, 04 e 06	R\$	352,66
192	ARNE 13 CS QI G LT 01, 03 e 05	R\$	352,66
193	ARSE 13 CS QI.B Lts. 42, 44, 46, 48	R\$	484,91
194	ARSE 13 CS QI.E Lts. 42, 44, 46, 48	R\$	484,91
195	ARSE 13 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	484,91
196	ARSE 13 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	484,91
197	ARSE 14 QI. P LT 11(Todos os sublotes)	R\$	396,75
198	ARSE 21 QC	R\$	1.498,84
199	ARSE 22 CS QI.G Lts. 21 a 24	R\$	484,91
200	ARSE 22 CS QI. H Lts. 01 a 04	R\$	484,91
201	ARSE 23 QI. E Lts. 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	R\$	352,66
202	ARSO 21 CS	R\$	705,33
203	ARSO 22 QC	R\$	370,30
204	ARSO 31 QC	R\$	458,46
205	ARSO 61 QI P QC	R\$	352,66
206	ORLA 14 GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04 e 05	R\$	352,66
207	ORLA 14 GRACIOSA QD 16, LI 01	R\$	529,00
208	LOTEAMENTO CANELA, LOTE 09-C	R\$	352,66
2ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ACSU NO 40 CONJ. 01	R\$	176,33
02	ACSU NO 40 CONJ. 02	R\$	88,16
03	ACSU NO 50 CONJ. 02	R\$	110,20
04	ACSU NE 50 CONJ. 02	R\$	110,20
05	ACSU NE 60 CONJ. 02	R\$	101,39
06	ACSU NO 60 CONJ. 02	R\$	101,39
07	ACSU NO 50 CONJ. 01	R\$	176,33
08	ACSU NE 50 CONJ. 01	R\$	176,33
09	ACSU NO 60 CONJ. 01	R\$	158,70
10	ACSU NE 60 CONJ. 01	R\$	158,70
11	ACSU NO 70 CONJ. 01	R\$	141,06
12	ACSU NE 70 CONJ. 01	R\$	141,06
13	ACSU NO 70 CONJ. 02	R\$	88,16
14	ACSU NE 70 CONJ. 02	R\$	88,16
15	ACSU SO 100 CONJ. 01	R\$	352,66
16	ACSU SE 100 CONJ. 01	R\$	352,66
17	ACSU SO 110 CONJ. 01	R\$	352,66
18	ACSU SE 110 CONJ. 01	R\$	352,66
19	ACSU SO 120 CONJ. 01	R\$	264,50
20	ACSU SE 120 CONJ. 01	R\$	264,50
21	ACSU SE 130 CONJ 01	R\$	264,50
22	ACSO SO 130 CONJ 01	R\$	264,50
23	ACSU SO 100 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02 e 20	R\$	114,61
24	ACSU SO 100 CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 18	R\$	88,16
25	ACSU SE 100 CONJ. 02 LTS PARES 02 a 20 e LI 01	R\$	114,61
26	ACSU SE 100 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 17	R\$	88,16
27	ACSU SE 110 CONJ. 02 LT PARES 04 a 14	R\$	88,16
28	ACSU SE 110 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 17 e LI 02 e 16	R\$	114,61
29	ACSU SO 110 CONJ 02 LT PARES 02, 04, 08, 10 e LI 01	R\$	114,61
30	ACSU SO 110 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 09	R\$	88,16
31	ACSU SO 120 CONJ 02 LT PARES 04 a 18	R\$	70,53
32	ACSU SO 120 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e LI 02 e 20	R\$	96,98
33	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT PARES 02 a 20 e LI 01	R\$	96,98
34	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 17	R\$	70,53
35	ACSU SE 130 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02 e 20	R\$	88,16
36	ACSU SE 130 CONJ 02 LT PARES 04 a 18	R\$	70,53
37	ACSU SO 130 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 07-A	R\$	88,16
38	ACSU SO 130 CONJ 02 LT PARES 02 a 06	R\$	70,53
39	ACSV NO 12	R\$	432,01
40	ACSV SE 24	R\$	969,83
41	ACSV SE 32	R\$	1.763,34
42	ACSV SE 51	R\$	1.322,50
43	ACSV SE 61	R\$	1.472,38
44	ACSV SE 71	R\$	1.472,38
45	ACSV SE 81	R\$	793,50
46	ACSV SE 91	R\$	793,50
47	ACSV SO 32	R\$	1.146,17
48	ACSV SO 41	R\$	2.027,84
49	ACSV SO 42	R\$	749,42

50	ARNO 12 QC	R\$	793,50
51	ARSE 24 CS QI. E Lts. 01, 03, 05, 07	R\$	484,91
52	ARSE 24 CS QI. F Lts. 02, 04, 06, 08	R\$	484,91
53	ARSE 33 QC. A, QC B, QC. R e QC. S	R\$	705,33
54	ARSE 51 CS QI.B Lts. 42, 44, 46, 48	R\$	440,83
55	ARSE 51 CS QI.E Lts. 42, 44, 46, 48	R\$	440,83
56	ARSE 51 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	440,83
57	ARSE 51 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	440,83
58	ARSE 61 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	352,66
59	ARSE 61 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	352,66
60	ARSE 61 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	352,66
61	ARSE 61 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	352,66
62	ARSE 71 QC	R\$	396,75
63	ARSE 81 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	290,94
64	ARSE 81 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	290,94
65	ARSE 81 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	290,94
66	ARSE 81 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	290,94
67	ARSE 91 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	290,94
68	ARSE 91 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	290,94
69	ARSE 91 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	290,94
70	ARSE 91 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	290,94
71	ARSO 32 QC	R\$	264,50
72	ARSO 41 QC	R\$	617,16
3ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ACSV NE 51	R\$	551,04
02	ACSV NE 51 A	R\$	484,91
03	ACSV NE 61	R\$	467,28
04	ACSV NE 61A	R\$	551,04
05	ACSV SE 101	R\$	396,75
06	ACSV SE 102	R\$	396,75
07	ACSV SE 111	R\$	396,75
08	ACSV SE 112	R\$	1.587,00
09	ACSV SE 122	R\$	308,58
10	ACSV SE 52	R\$	705,33
11	ACSV SE 62	R\$	705,33
12	ACSV SE 72	R\$	1.322,50
13	ACSV SE 82	R\$	1.322,50
14	ACSV SE 92	R\$	396,75
15	ACSV SO 101	R\$	343,85
16	ACSV SO 102	R\$	282,13
17	ACSV SO 102 A	R\$	343,85
18	ACSV SO 103 e 103A	R\$	282,13
19	ACSV SO 111	R\$	343,85
20	ACSV SO 111 A	R\$	705,33
21	ACSV SO 112	R\$	264,50
22	ACSV SO 112 A	R\$	343,85
23	ACSV SO 121 LO 27	R\$	705,33
24	ACSV SO 121 LO 29	R\$	264,50
25	ACSV SO 33	R\$	881,67
26	ACSV SO 34	R\$	881,67
27	ACSV SO 43	R\$	881,67
28	ACSV SO 44	R\$	352,66
29	ACSV SO 45	R\$	352,66
30	ACSV SO 51	R\$	617,16
31	ACSV SO 52	R\$	749,42
32	ACSV SO 54	R\$	352,66
33	ACSV SO 62	R\$	352,66
34	ACSV SO 63	R\$	308,58
35	ACSV SO 64	R\$	114,61
36	ACSV SO 74A	R\$	176,33
37	ACSV SO 75 A	R\$	176,33
38	ARSE 101 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	264,50
39	ARSE 101 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	264,50
40	ARSE 101 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	264,50
41	ARSE 101 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	264,50
42	ARSE 102 QC	R\$	634,80
43	ARSE 111 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	246,86
44	ARSE 111 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$	246,86
45	ARSE 111 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	246,86
46	ARSE 111 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$	246,86
47	ARSE 112 QC	R\$	264,50
48	ARSE 121 QC	R\$	335,03
49	ARSE 122 QC	R\$	264,50
50	ARSE 62 QC	R\$	440,83
51	ARSE 72 CS QI.H Lts. 01 a 04	R\$	484,91
52	ARSE 72 CS QI.G Lts. 23 a 26	R\$	484,91
53	ARSE 82 QC	R\$	564,27
54	ARSE 92 CS	R\$	290,94
55	ARSO 101 QC	R\$	204,33
56	ARSO 102 QC	R\$	176,33
57	ARSO 111 QC	R\$	176,33
58	ARSO 112 QC	R\$	176,33
59	ARSO 121 QC	R\$	176,33
60	ARSO 33 QC 16-A, QC 11-A e QC-27-B	R\$	246,86
61	ARSO 34 QI 14 QC	R\$	308,58
62	ARSO 43 QC 01	R\$	229,23
63	ARSO 44 QC 01	R\$	176,33
64	ARSO 45 QC	R\$	308,58
65	ARSO 54 QC	R\$	387,93
66	ARSO 62 QC	R\$	193,97

67	ARSO 63 QC	R\$	123,43
68	ARSO 64 QC	R\$	114,61
69	ARSO 71 QC	R\$	88,16
70	ARSO 75 QC	R\$	88,16
71	ASR NE 25	R\$	176,33
72	ASR NE 25 QC	R\$	308,58
73	ASR NE 55	R\$	114,61
74	ASR NE 55 QC	R\$	246,86
75	ASR SE 105	R\$	132,25
76	ASR SE 105 QC	R\$	423,19
77	ASR SE 115	R\$	132,25
78	ASR SE 115 QC	R\$	308,58
79	ASR SE 15	R\$	176,33
80	ASR SE 15 QC	R\$	352,66
81	ASR SE 25	R\$	141,06
82	ASR SE 25 QC	R\$	176,33
83	ASR SE 45	R\$	158,70
84	ASR SE 55	R\$	132,25
85	ASR SE 65	R\$	220,41
86	ASR SE 65 QC	R\$	335,03
87	ASR SE 75	R\$	220,41
88	ASR SE 75 QC	R\$	529,00
89	ASR SE 95	R\$	132,25
90	ASR SE 95 QC	R\$	423,19
JARDIM AURENY I			
91	SE C1	R\$	529,00
92	SE C2	R\$	529,00
93	SE C3	R\$	529,00
94	NE 01 LTS. 01 e 17 a 27A	R\$	176,33
95	NW 01 LT. 01 a 13 (praça)	R\$	705,33
96	NW 05 LTS. 13 a 17	R\$	687,70
97	SW 01 LT 01 a 12 e 28 (praça)	R\$	705,33
98	SW 06 LTS. 01 a 05	R\$	687,70
99	SW 07 LTS. 01 a 05	R\$	687,70
100	SW 08 LTS. 01 a 05	R\$	687,70
101	SW 09 LTS. 01 a 05	R\$	687,70
102	NE C1	R\$	440,83
103	NE C2	R\$	440,83
104	NE C3 LTS. 01 a 10, 11 a 20	R\$	440,83
105	NE C4	R\$	440,83
106	NE C5	R\$	440,83
107	NE 08 LT 13 e 14	R\$	881,67
108	NE 12 LT 13 a 17	R\$	881,67
109	NE 13 LT 12A a 16	R\$	881,67
110	NE 14 LT 12A a 15A	R\$	881,67
111	SE 12 LT 01 e 23	R\$	881,67
112	SE 13 LT 01 a 05	R\$	881,67
113	SE 14 LT 01 a 05	R\$	881,67
114	SE 15 LT 01 a 03A e 22A	R\$	881,67
AURENY III			
115	JARDIM AURENY III QD 100 LT 01 a 03	R\$	308,58
116	JARDIM AURENY III QD 101 LT 01 a 03	R\$	308,58
117	JARDIM AURENY III QD 102 LT 01 a 03	R\$	308,58
118	JARDIM AURENY III QD 103 LT 01 a 03	R\$	308,58
119	JARDIM AURENY III QD 104 LT 01 a 03	R\$	308,58
120	JARDIM AURENY III QD 105 LT 01 a 03	R\$	308,58
121	JARDIM AURENY III QD 106 LT 01 a 03	R\$	308,58
122	JARDIM AURENY III QD 107 LT 01 a 03	R\$	308,58
123	JARDIM AURENY III QD 108 LT 01 a 03	R\$	308,58
124	JARDIM AURENY III QD 109 LT 01 a 03	R\$	308,58
125	JARDIM AURENY III QD 110 LT 01 a 03	R\$	308,58
126	JARDIM AURENY III QD 111 LT 01 a 03	R\$	308,58
127	JARDIM AURENY III QD 112 LT 01 a 03	R\$	308,58
128	JARDIM AURENY III QD 113 LT 01 a 03	R\$	308,58
129	JARDIM AURENY III QD 114 LT 01 a 03	R\$	308,58
130	JARDIM AURENY III QD 115 LT 14 a 16	R\$	308,58
131	JARDIM AURENY III QD 116 LT 14 a 16	R\$	308,58
132	JARDIM AURENY III QD 117 LT 13 a 15	R\$	308,58
133	JARDIM AURENY III QD 118 LT 13 a 15	R\$	308,58
134	JARDIM AURENY III QD 119 LT 14 a 16	R\$	308,58
135	JARDIM AURENY III QD 120 LT 14 a 16	R\$	308,58
136	JARDIM AURENY III QD 121 LT 14 a 16	R\$	308,58
137	JARDIM AURENY III QD 122 LT 14 a 16	R\$	308,58
138	JARDIM AURENY III QD 123 LT 14 a 16	R\$	308,58
139	JARDIM AURENY III QD 124 LT 14 a 16	R\$	308,58
140	JARDIM AURENY III QD 125 LT 14 a 16	R\$	308,58
141	JARDIM AURENY III QD 125A LT 14 a 16	R\$	308,58
142	JARDIM AURENY III QD 126 LT 14 a 16	R\$	308,58
143	JARDIM AURENY III QD 127 LT 14 a 16	R\$	308,58
144	JARDIM AURENY III QD 128 LT 14 a 16	R\$	308,58
145	JARDIM AURENY III QD 129 LT 14 a 16	R\$	308,58
4ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ACSV NO 31	R\$	573,08
02	ACSV NO 32	R\$	573,08
03	ACSV NO 32 A	R\$	396,75
04	ACSV NO 33	R\$	396,75
05	ACSV NO 41 LTS. 37 a 77 AV. LO 12	R\$	396,75
06	ACSV NO 41 LTS. 01 a 36 AV. LO-10	R\$	573,08
07	ACSV NO 42	R\$	573,08
08	ACSV NO 42 A	R\$	396,75

09	ACSV NO 43	R\$	396,75
10	ACSV NO 44	R\$	308,58
11	ACSV NO 61	R\$	308,58
12	ACSV NO 71	R\$	308,58
13	ACSV NO 72	R\$	308,58
14	ACSV NO 73	R\$	273,31
15	ARNO 13 QC	R\$	176,33
16	ARNO 23 QC	R\$	132,25
17	ARNO 31 QC	R\$	308,58
18	ARNO 41 QC	R\$	264,50
19	ARSO 42 QC	R\$	264,50
20	ARNO 43 QC	R\$	264,50
21	ARNO 44 QC	R\$	264,50
22	ARNO 71 QC	R\$	176,33
23	ARNO 72 QC	R\$	176,33
24	ARNO 73 QC	R\$	176,33
25	ASR SE 125	R\$	61,17
26	ASR SE 85	R\$	123,43
27	ASR SE 85 QC	R\$	211,60
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
JARDIM AURENY I			
01	NE 02 LTS. 01 e 23, AV BRASIL	R\$	396,75
02	NE 03 LTS. 01 e 20, AV BRASIL	R\$	396,75
03	NE 04 LTS. 16 a 18, AV BRASIL	R\$	396,75
04	NE 05 LTS. 21 a 23, AV BRASIL	R\$	396,75
05	NW 02 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
06	NW 03 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
07	NW 04 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
08	NW 11 LTS. 07 a 10, AV BRASIL	R\$	396,75
09	SE 02 LTS. 13 e 14, AV BRASIL	R\$	396,75
10	SE 03 LTS. 11 e 12, AV BRASIL	R\$	396,75
11	SE 04 LTS. 10 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
12	SE 05 LTS. 12 a 14, AV BRASIL	R\$	396,75
13	SW 02 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
14	SW 03 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
15	SW 04 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
16	SW 05 LTS. 08 a 12, AV BRASIL	R\$	396,75
JARDIM AURENY II			
17	JARDIM AURENY II QD 01 LT 17 a 21	R\$	440,83
18	JARDIM AURENY II QD 02 LT 17 a 21	R\$	440,83
19	JARDIM AURENY II QD 03 LT 17 a 21	R\$	440,83
20	JARDIM AURENY II QD 04 LT 17 a 21	R\$	440,83
21	JARDIM AURENY II QD 05 LT 17 a 21	R\$	440,83
22	JARDIM AURENY II QD 07 LT 17 a 21	R\$	573,08
23	JARDIM AURENY II QD 08 LT 17 a 21	R\$	573,08
24	JARDIM AURENY II QD 09 LT 17 a 21	R\$	573,08
25	JARDIM AURENY II QD 10 LT 12 a 16	R\$	573,08
26	JARDIM AURENY II QD 11 LT 14 a 18	R\$	573,08
27	JARDIM AURENY II QD 12 LT 17 a 21	R\$	573,08
28	JARDIM AURENY II QD 13 LT 16 a 20	R\$	573,08
29	JARDIM AURENY II QD 14 LT 16 a 20	R\$	573,08
30	JARDIM AURENY II QD 14A LT 01 e 02	R\$	573,08
31	JARDIM AURENY II QD 67 LT 21 a 26	R\$	440,83
32	JARDIM AURENY II QD 71 LT 04 a 06	R\$	440,83
JARDIM AURENY IV			
33	JARDIM AURENY IV QD 01 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
34	JARDIM AURENY IV QD 02 LT 14 a 16	R\$	141,06
35	JARDIM AURENY IV QD 03 LT 14 a 16	R\$	141,06
36	JARDIM AURENY IV QD 04 LT 14 a 16	R\$	141,06
37	JARDIM AURENY IV QD 05 LT 14 a 16	R\$	141,06
38	JARDIM AURENY IV QD 06 LT 14 a 16	R\$	141,06
39	JARDIM AURENY IV QD 07 LT 14 a 16	R\$	141,06
40	JARDIM AURENY IV QD 08 LT 03 a 16	R\$	141,06
41	JARDIM AURENY IV QD 09 LT 01 e 16 a 26	R\$	141,06
42	JARDIM AURENY IV QD 12 LT 03 a 14	R\$	141,06
43	JARDIM AURENY IV QD 13 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$	141,06
44	JARDIM AURENY IV QD 14 LT 01 a 03	R\$	141,06
45	JARDIM AURENY IV QD 15 LT 01 a 03	R\$	141,06
46	JARDIM AURENY IV QD 16 LT 01 a 03	R\$	141,06
47	JARDIM AURENY IV QD 17 LT 01 a 03	R\$	141,06
48	JARDIM AURENY IV QD 18 LT 01 a 03	R\$	141,06
49	JARDIM AURENY IV QD 19 LT 01 a 03	R\$	141,06
50	JARDIM AURENY IV QD 20 LT 01 a 14	R\$	141,06
51	JARDIM AURENY IV QD 21 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
52	JARDIM AURENY IV QD 22 LT 14 a 16	R\$	141,06
53	JARDIM AURENY IV QD 23 LT 14 a 16	R\$	141,06
54	JARDIM AURENY IV QD 24 LT 03 a 16	R\$	141,06
55	JARDIM AURENY IV QD 25 LT 01 e 16 a 26	R\$	141,06
56	JARDIM AURENY IV QD 28 LT 03 a 14	R\$	141,06
57	JARDIM AURENY IV QD 29 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$	141,06
58	JARDIM AURENY IV QD 30 LT 01 a 03	R\$	141,06
59	JARDIM AURENY IV QD 31 LT 01 a 03	R\$	141,06
60	JARDIM AURENY IV QD 32 LT 01 a 14	R\$	141,06
61	JARDIM AURENY IV QD 33 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
62	JARDIM AURENY IV QD 34 LT 14 a 16	R\$	141,06
63	JARDIM AURENY IV QD 35 LT 14 a 16	R\$	141,06
64	JARDIM AURENY IV QD 36 LT 13 a 15	R\$	141,06
65	JARDIM AURENY IV QD 37 LT 13 a 15	R\$	141,06
66	JARDIM AURENY IV QD 38 LT 14 a 16	R\$	141,06
67	JARDIM AURENY IV QD 39 LT 14 a 16	R\$	141,06

68	JARDIM AURENY IV QD 40 LT 03 a 16	R\$	141,06
69	JARDIM AURENY IV QD 41 LT 01 e 16 a 26	R\$	141,06
70	JARDIM AURENY IV QD 44 LT 03 a 14	R\$	141,06
71	JARDIM AURENY IV QD 45 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$	141,06
72	JARDIM AURENY IV QD 46 LT 01 a 03	R\$	141,06
73	JARDIM AURENY IV QD 47 LT 01 a 03	R\$	141,06
74	JARDIM AURENY IV QD 48 LT 01 a 03	R\$	141,06
75	JARDIM AURENY IV QD 49 LT 01 a 03	R\$	141,06
76	JARDIM AURENY IV QD 50 LT 01 a 03	R\$	141,06
77	JARDIM AURENY IV QD 51 LT 01 a 03	R\$	141,06
78	JARDIM AURENY IV QD 52 LT 01 a 14	R\$	141,06
79	JARDIM AURENY IV QD 53 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
80	JARDIM AURENY IV QD 54 LT 14 a 16	R\$	141,06
81	JARDIM AURENY IV QD 55 LT 14 a 16	R\$	141,06
82	JARDIM AURENY IV QD 56 LT 03 a 16	R\$	141,06
83	JARDIM AURENY IV QD 57 LT 01 e 16 a 26	R\$	141,06
84	JARDIM AURENY IV QD 60 LT 03 a 14	R\$	141,06
85	JARDIM AURENY IV QD 61 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$	141,06
86	JARDIM AURENY IV QD 62 LT 01 a 03	R\$	141,06
87	JARDIM AURENY IV QD 63 LT 01 a 03	R\$	141,06
88	JARDIM AURENY IV QD 64 LT 01 a 14	R\$	141,06
89	JARDIM AURENY IV QD 65 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
90	JARDIM AURENY IV QD 66 LT 14 a 16	R\$	141,06
91	JARDIM AURENY IV QD 67 LT 14 a 16	R\$	141,06
92	JARDIM AURENY IV QD 68 LT 14 a 16	R\$	141,06
93	JARDIM AURENY IV QD 69 LT 14 a 16	R\$	141,06
94	JARDIM AURENY IV QD 70 LT 14 a 16	R\$	141,06
95	JARDIM AURENY IV QD 71 LT 14 a 16	R\$	141,06
96	JARDIM AURENY IV QD 72 LT 03 a 16	R\$	141,06
97	JARDIM AURENY IV QD 73 LT 01 e 14 a 26	R\$	141,06
98	JARDIM AURENY IV QD 74 LT 14 a 16	R\$	141,06
99	JARDIM AURENY IV QD 75 LT 14 a 16	R\$	141,06
100	JARDIM AURENY IV QD 75A LT 14 a 16	R\$	141,06
101	JARDIM AURENY IV QD 76 LT 03 a 16	R\$	141,06
JARDIM TAQUARI			
01	TAQUARI, QD T-22 - CC	R\$	141,06
02	TAQUARI QD T-20/T-21 - QC	R\$	141,06
03	TAQUARI QD T-31/T-41 - QC	R\$	141,06
04	TAQUARI QD T-33/T-43 - CC / CS	R\$	141,06

04	ARSE 111 HM TODOS	R\$	176,33
05	ARSE 121 HM TODOS	R\$	176,33
06	ARSE 62 HM TODOS	R\$	264,50
07	ARSE 72 HM TODOS	R\$	308,58
08	ARSE 82 HM TODOS	R\$	238,04
09	ARSE 92 HM TODOS	R\$	212,09
10	ARSO 101 HM TODOS	R\$	149,88
11	ARSO 102 HM TODOS	R\$	149,88
12	ARSO 111 HM TODOS	R\$	149,88
13	ARSO 112 HM TODOS	R\$	149,88
14	ARSO 121 HM TODOS	R\$	149,88
15	ARSO 33 HM TODOS	R\$	238,04
16	ARSO 34 HM TODOS	R\$	238,04
17	ARSO 43 HM TODOS	R\$	246,86
18	ARSO 44 HM TODOS	R\$	149,88
19	ARSO 45 HM TODOS	R\$	149,88
20	ARSO 62 HM 01 e 02	R\$	264,50
21	ARSO 62 HM DEMAIS	R\$	220,41
22	ARSO 63 HM TODOS	R\$	176,33
23	ARSO 64 HM TODOS	R\$	114,61
24	ARSO 74 HM TODOS	R\$	132,25
25	ARSO 71 HM TODOS	R\$	88,16
4ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ARNO 13 HM TODOS	R\$	264,50
02	ARNO 23 HM TODOS	R\$	246,86
03	ARNO 41 HM TODOS	R\$	176,33
04	ARNO 42 HM TODOS	R\$	176,33
05	ARNO 43 HM TODOS	R\$	176,33
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	TAQUARI, T-31/T-41 - HM TODOS	R\$	123,43
02	TAQUARI, T-33/T-43 HM TODOS	R\$	123,43

DETRAN

PORTARIA Nº 646/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 19 de setembro a 3 de outubro de 2023, para o servidor Edimar Ferreira Parente, nº funcional 352175-2, referente ao período aquisitivo de 04/12/2020 a 03/12/2021, previsto para o período de 20/06/2022 a 19/07/2022, suspensa através da PORTARIA Nº 412/2022/GABPRES, de 21 de junho de 2022, publicada no DOE nº 6.115, de 27 de junho de 2022.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 664/2023/GABPRES.

Dispõe sobre autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

ANEXO PORTARIA Nº 234/2023 TABELA OFICIAL DE VALORES DE IMÓVEIS DE PALMAS / 2023 REFERÊNCIA COM PVGP - 2023 COM REDUÇÃO DE 30% RESIDENCIAL - MULTIFAMILIAR			
N.º ORD	QUADRA	VALOR / m ²	
1ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ARNE 12 HM 01 a 08 e HM 10 e HM 12	R\$	617,16
02	ARNE 12 HM 09, 11, 13 a 26	R\$	449,65
03	ARNE 13 HM TODOS	R\$	449,65
04	ARNE 14 HM TODOS	R\$	374,71
05	ARSE 12 HM 02A, 10, 10B, 10C, 26, 26A, 28 e 30	R\$	617,16
06	ARSE 13 HM TODOS	R\$	449,65
07	ARSE 14 HM TODOS	R\$	374,71
08	ARSE 21 HM TODOS	R\$	449,65
09	ARSE 22 HM TODOS	R\$	449,65
10	ARSE 23 HM TODOS	R\$	449,65
11	ARSO 22 HM TODOS	R\$	396,73
12	ARSO 23 HM TODOS	R\$	282,13
13	ARSO 61 HM TODOS	R\$	290,94
2ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ARNO 12 HM TODOS	R\$	374,71
02	ARSE 24 HM TODOS	R\$	308,58
03	ARSE 32 HM TODOS	R\$	352,66
04	ARSE 33 HM TODOS	R\$	352,66
05	ARSE 51 HM TODOS	R\$	334,96
06	ARSE 61 HM 01, 02, 03, 20 e 21	R\$	290,94
07	ARSE 61 HM 22	R\$	1.234,33
08	ARSE 71 HM TODOS	R\$	308,58
09	ARSE 81 HM TODOS	R\$	211,60
10	ARSE 91 HM TODOS	R\$	211,60
11	ARSO 32 HM TODOS	R\$	282,13
12	ARSO 41 HM TODOS	R\$	290,94
13	ARSO 42 HM 05, 06 e 07	R\$	335,03
14	ARSO 42 HM 01, 02, 03 e 04	R\$	264,50
3ª ZONA FISCAL DE PALMAS			
01	ARNE 51 HM TODOS	R\$	220,41
02	ARNE 61 HM TODOS	R\$	211,60
03	ARSE 101 HM TODOS	R\$	193,97

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA AB, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUAÍNA

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA SOBERANA	02.458.954/0001-78

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 665/2023/GABPRES.

Dispõe sobre autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUAÍNA

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC RIO LONTRA	02.291.039/0001-30

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 666/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PARAÍSO DO TOCANTINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA TOCANTINS	07.260.031/0001-20

Art. 3º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 667/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC SÍTIO NOVO	14.250.345/0001-08

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 668/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TAQUARALTO LTDA	03.542.481/0001-55

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 669/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante ao disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PORTO NACIONAL

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC B PORTO REAL	08.378.423/0001-51

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze meses), a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 670/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA AB, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - AUGUSTINÓPOLIS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA AUGUSTINÓPOLIS	19.632.609/0001-01

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001560/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QUW3G87/TO	DETRAN	MB00000096	23/08/2023	08:12	6920-1
OFI4C52/TO	DETRAN	MB00000097	23/08/2023	08:56	6920-1
JGF5F58/TO	DETRAN	MB00000098	23/08/2023	09:11	6920-1
DQI9B27/TO	DETRAN	MB00000099	23/08/2023	09:57	6920-1
MWT4I43/TO	DETRAN	MB00000100	23/08/2023	10:26	6920-1
QKC4C34/TO	DETRAN	MB00000101	23/08/2023	10:28	6920-1
HKS5H30/TO	DETRAN	MB00000102	23/08/2023	10:29	6920-1
MVX9H18/TO	DETRAN	MB00000103	23/08/2023	10:58	6920-1
FMH1076/TO	DETRAN	MB00000104	23/08/2023	11:01	6920-1
AUC5H42/TO	DETRAN	MB00000105	23/08/2023	11:44	6920-1
QTW2D94/TO	DETRAN	MB00000106	23/08/2023	12:03	6920-1
OJOG71/TO	DETRAN	MB00000107	23/08/2023	12:09	6920-1
KWJ2J25/TO	DETRAN	MB00000108	23/08/2023	12:13	6920-1
NGF8288/TO	DETRAN	MB00000109	23/08/2023	12:24	6920-1
OUN7I01/TO	DETRAN	MB00000110	23/08/2023	12:34	6920-1
QWC2D16/TO	DETRAN	MB00000111	23/08/2023	12:34	6920-1
RDH9E54/TO	DETRAN	MB00000112	23/08/2023	12:44	6920-1
OVS8C51/TO	DETRAN	MB00000113	23/08/2023	12:46	6920-1
OLH7F16/TO	DETRAN	MB00000114	23/08/2023	12:48	6920-1
PRB0A07/TO	DETRAN	MB00000115	23/08/2023	13:12	6920-1
PTI9H44/TO	DETRAN	MB00000116	23/08/2023	13:19	6920-1
QWF3B92/TO	DETRAN	MB00000117	23/08/2023	13:29	6920-1
MXA3C31/TO	DETRAN	MB00000118	23/08/2023	13:37	6920-1
FLA8D10/TO	DETRAN	MB00000119	23/08/2023	13:48	6920-1
OHS5H12/TO	DETRAN	MB00000120	23/08/2023	13:49	6920-1
NZX9A84/TO	DETRAN	MB00000121	23/08/2023	13:51	6920-1

MWK5J26/TO	DETRAN	MB00000122	23/08/2023	13:52	6920-1
ONY6F29/TO	DETRAN	MB00000123	23/08/2023	13:58	6920-1
BJX2F40/TO	DETRAN	MB00000124	23/08/2023	15:49	6920-1
MWG1G88/TO	DETRAN	SJ009210AS	23/08/2023	07:03	7048-1
RBY2E63/TO	DETRAN	SJ005X703D	23/08/2023	10:46	5967-0
MVT9163/TO	DETRAN	SJ00GJ403P	23/08/2023	10:59	5410-0
QKH3487/TO	DETRAN	SJ005X703E	23/08/2023	10:58	6637-1
JHX6052/TO	DETRAN	SJ005X703F	23/08/2023	11:19	5622-2
RSE9G84/TO	DETRAN	SJ005X703G	23/08/2023	11:26	7048-1
SGQ3B25/DF	DETRAN	SJ005X703H	23/08/2023	11:30	5967-0
OJG0080/MA	DETRAN	SJ00EF3001	23/08/2023	13:33	5967-0
MXB9A52/TO	DETRAN	SJ006O9075	23/08/2023	14:04	5410-0
PAP9723/DF	DETRAN	SJ006O9076	23/08/2023	14:14	5550-0
DSW5E28/SP	DETRAN	SJ006O9077	23/08/2023	14:21	5550-0
MVV1469/PA	DETRAN	SJ006O9078	23/08/2023	14:28	5550-0
KAC0093/PA	DETRAN	SJ00ESB08G	23/08/2023	14:00	7366-2
MXA6159/TO	DETRAN	SJ006O9079	23/08/2023	14:31	5550-0
QWB5048/TO	DETRAN	SJ006O907A	23/08/2023	14:48	5550-0
OLN8898/TO	DETRAN	SJ006O907B	23/08/2023	14:54	5550-0
QKW0B00/TO	DETRAN	SJ00ESB08H	23/08/2023	15:22	5487-0
RIM6D60/TO	DETRAN	SJ006O907E	23/08/2023	15:32	5550-0
RINS043/TO	DETRAN	SJ006O907F	23/08/2023	15:37	5541-1
NJZ0863/TO	DETRAN	SJ006O907G	23/08/2023	15:40	5410-0
MWD9716/TO	DETRAN	SJ00ESB08J	23/08/2023	15:59	7366-2
RSE9E10/TO	DETRAN	SJ006O907Q	23/08/2023	18:55	5550-0
RSA4E55/TO	DETRAN	SJ009B1041	23/08/2023	22:52	7340-0

IGEPREV

PORTARIA FISCAL Nº 1472, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato 17/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2023, vinculado ao processo administrativo 2023 24830 000153, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e o Banco do Brasil S.A.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 17/2023	OBJETO DE CONTRATO
WELLINGTON JÚNIOR SILVEIRA Titular - Matrícula nº 1030671-3 JULIO CESAR MEDEIROS LIMA - Suplente - Matrícula nº 56252-5	Termo de Contrato 17/2023	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Custódia Qualificada.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se disposições da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1711, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 1781, de 19 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 1781, de 19 de dezembro de 2020, a fim de considerar os seguintes servidores designados:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 11/2020	OBJETO DO CONTRATO
Samuel Chaves de C. Serviço - Titular - Matrícula nº 1277669-1 Francisco Júnior de Carvalho Tavares - Suplente - Matrícula nº 118664370	Termo de Contrato 11/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender a demanda do Tocantins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1712, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 127, de 12 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 127, de 12 de janeiro de 2023, a fim de considerar os seguintes servidores designados:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 01/2023	OBJETO DO CONTRATO
José Santana Nunes Sarzeda - Titular - Matrícula nº 931023-10 Simone Souza Moreira - Suplente - Matrícula nº 11174650-1	Termo de Contrato 01/2023	Prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) mensais, por demanda, para atender às necessidades no exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1721, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Zulima Leite Ximenes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 11/2021/GASEC, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.971, de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 294/2023, de 17 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 479, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 916, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020, em relação à segurada MARIA ZUIMA LEITE XIMENDES E SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VI, Classe 4ª, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2021.04.208633R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1723, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Heber Wolney Povoá Mello.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 3/2022/GASEC, de 16 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 311/2023, de 24 de abril de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 475, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 735, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.620, de 10 de junho de 2020, em relação ao segurador HEBER WOLNEY POVOA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VI, Classe 4ª, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209658R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1728, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Valdemiro Teixeira Aguiar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi nos autos da Ação Judicial nº 0007705-04.2023.8.27.2722/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de setembro de 2021, o cônjuge MARIA DE JESUS PINHEIRO BARROS AGUIAR, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado VALDEMIRO TEIXEIRA AGUIAR, matrícula nº 196748/1, Engenheiro Civil Sênior, Grupo 6, Referência "C", carga horária de 180 horas, do Quadro dos Servidores Absorvidos pela Administração Pública do Tocantins, com lotação na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, com base no que consta do processo nº 2023.07.219835P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor de R\$ 8.960,76, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88, sobre a remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 10.186,34.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Processo nº: 2023/24830/000153

Nº Contrato: 17/2023

Nº automático do Siafe/TO: 23001232

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de custódia qualificada para atender a demanda do Igeprev/TO.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e Valor Geral: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 802

Vigência: Até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do último representante das partes que assinou o Contrato

Assinatura: 10/08/2023

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha Vice - Presidente do IGEPREV/TO

Marcio Correa - Representante legal do BANCO DO BRASIL S.A

PROCESSO Nº: 2023.03.215457PA

INTERESSADO: MILLENA NOGUEIRA REGO

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 3791/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3434/2023/GABPRES, dos Gabinetes do Presidente e da Vice-Presidente, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Invalidez formulado por MILLENA NOGUEIRA REGO.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.602768PA
INTERESSADO: MARIA D' ABADIA TEIXEIRA SILVA TORRES MELO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3792/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3477/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária formulado por MARIA D' ABADIA TEIXEIRA SILVA TORRES MELO.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.218793P
INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS CANTÃO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3796/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3169/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição formulado por MARIA DAS GRAÇAS CANTÃO DA SILVA.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.218441P
INTERESSADO: EVA SANDRA SUAREZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3797/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3168/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Especial formulado por EVA SANDRA SUAREZ.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.218898P
INTERESSADO: PEDRO MANUEL GONZALEZ CUELLAR
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3798/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3306/2023/GABPRES, do Gabinete do Presidente, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de contagem em dobro do tempo de contribuição formulado por PEDRO MANUEL GONZALEZ CUELLAR.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.502310PA
INTERESSADO: GILLÊNE RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO Nº 3799/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3258/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.602912PA
INTERESSADO: JOÃO BATISTA MARINHO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3800/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3271/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.603040PA
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA MARTINS PEREIRA SOARES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3801/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3252/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.603008PA
INTERESSADO: ADELIA PEREIRA DE ANDRADE
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3802/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3259/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.502734PA
INTERESSADO: SANDRA MARA BARRETO MACIEL
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3803/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3264/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.602853PA
INTERESSADO: ALDISA ALVES LIMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3804/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho nº 3267/2023, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isonção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.42.301486PA
INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

DESPACHO Nº 3805/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 3557/2023/GABPRES, de 07 de agosto de 2023 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Abono de Permanência, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.219220P
INTERESSADO: MÁRIO BATISTA NUNES
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3806/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 3167/2023, de 28 de junho de 2023 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 77/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de transformador de distribuição de energia elétrica trifásico;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Aquisição de transformador de distribuição de energia elétrica trifásico, totalizando o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), em favor da Empresa High Level Comercial Ltda CNPJ nº 16.847.666/0001-10, conforme Processo 2023.34490.000175.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 3449.20.122.1100.4195.0000, Natureza de Despesa 44.90.52 e Fonte Detalhada 1.500.0000.000.666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/34490/000175
CONTRATO: 016/2023
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 16.847.666/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de transformador de distribuição de energia elétrica trifásico para atender as necessidades do deste INSTITUTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) por conta das dotações orçamentárias 20.606.1147.3007.0000, natureza de despesa 44.90.52.
VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023
SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Lucas Ferreira Lopes- Representante da High Level Comercial Ltda - Contratada.

JUCETINS

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2023/20571/003588
INTERESSADO: RENE DE SOUSA BARROS SALAZAR
EMPRESA: SALAZAR E FIORETTI LTDA
ASSUNTO: REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE ATO

O Secretário-Geral Junta Comercial do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, vêm por meio deste, notificá-los que tramita nesta autarquia processo administrativo em epigrafe, iniciado por Rene de Sousa Barros Salazar, perante a Receita Federal do Brasil-RFB, (Processo Administrativo nº 10320.724666/2023-92), no qual alega que foi incluído mediante fraude no quadro societário da empresa SALAZAR E FIORETTI LTDA, CNPJ nº 05.297.852/0001-06.

Ficam os notificados relacionados abaixo para se manifestarem - caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste, como forma de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A manifestação poderá ser entregue nas unidades de atendimento da JUCETINS ou pessoalmente em nossa sede administrativa localizada no endereço acima, ou pelo e-mail: secretariageral.jucetins@gmail.com. Os notificados poderão ter acesso a integra do processo, mediante vista, bastando agendar previamente por e-mail: secretariageral.jucetins@gmail.com. Notificados: Cleonice Magalhães do Vale, (CPF: xxx.xxx.276-68); Glaura de Andrade Franco, (CPF: xxx.xxx.746-34), Giancarlo Oliveira Fioretti, (CPF: xxx.xxx.341-12), Rene de Sousa Barros Salazar, (CPF: xxx.xxx.293-15. Palmas, 25 de agosto de 2023. (aa) Erihan Souza Milhomem - Secretário-Geral da Junta.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 376/2023/GABREITOR, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Universidade, Lei Estadual nº 1.818/2007 e MEMO/UNITINS/PROEX/DIR. ASSESTES Nº 023/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ELIANE MARINHO DA SILVA, matrícula funcional 830355, para responder interinamente e sem prejuízo de suas funções, pela Curadoria do Museu de Zoologia e Taxidermia José Hidasí - CDAI-1, a partir de 09/08/2023 até 05/02/2024, em substituição a Eloisa Paula Bispo De Sousa Soares, matrícula funcional 810052, que se encontra em gozo de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 379/2023/GABREITOR, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei n. 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6380, em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual, disposto na Lei Nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2020- 2023, Revisão 2022), e na Lei Nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022), no âmbito desta Universidade na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 116/2023, publicada no Diário Oficial nº 6283, de 06 de março de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/UNITINS/Nº 379/2023/GABREITOR

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular	83x03	Assessor III AEU-3
		Raquel Barbosa		
		Suplente	90x66	Assistente ADM. 2-X-K
		Marcélia Aparecida Ferreira Dantas		
PROGRAMA TEMÁTICO 1157 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PROFISSIONAL E SUPERIOR				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover o Conhecimento Científico e a Formação Acadêmico - Profissional da Sociedade Tocantinense	Titular	81x61	Assistente ADM-D-III Chefe de Gabinete
		Rafael Verli Ribeiro Silverol		
		Suplente	83x24	Diretor Administrativo CDAS-4
		Pedro Henrique Queiroz Rocha		
4173	Transmissão e Retransmissão de Sinal	Titular	83x51	Coordenador de Equipamentos e Manutenção CDAI-1
		Marcos Roberto Cavalcante Vasconcelos		
		Suplente	83x30	Coordenador de Rádio CDAI-1
		Carlla Morena Barros Pignaton Kran		
4292	Estruturação das Unidades da Unitins	Titular	81x08	Diretor. Eng. E Manutenção - CDAS-4
		Gleyber Paixão Pinto		
		Suplente	81x55	Assistente ADM-B-1
		Rair Santos Ribeiro		
4302	Fomentar Pesquisas Aplicadas, Acadêmicas e de Pós-Graduação	Titular	81x96	Dir. Pós Graduação CDAS-4
		Leda Verônica Benevides Dantas Silva		
		Suplente	82x00	Dir. Pós Pesquisa CDAS-4
		Evelynne Urzedo Leão		
4303	Promoção de Cursos de Graduação na Modalidade Presencial e à Distância	Titular	90x75	Diretora, de Administração Acadêmica
		Leomara Maurício Lustosa		
		Suplente	83x21	Dir. de Ensino CDAS-4
		Jeany Castro dos Santos		
4305	Desenvolver Práticas de Extensão Universitária, Assistência Estudantil e Cultura	Titular	83x93	Assessor V - AEU-5
		Talicia dos Santos Braga		
		Suplente	83x41	Dir. de Assuntos Estudantis e Esporte CDAS-4
		Ana Márcia Pereira Gurski		
3101	Realização de Concurso Público	Titular	83x78	Coordenador de Concursos e Seleções - CDAI-1
		Caio Araújo Luz		
		Suplente	83x20	Dir. de Planejamento e Ações Estratégicas - CDAS-4
		Vinicius Augusto de Oliveira Silva		
PROGRAMA DE GESTÃO - 1130 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO				
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1130	Manutenção da Universidade Estadual do Tocantins	Titular	90x16	Dir. Financeiro CDAS-4
		Fabiano Coticca Magro		
		Suplente	83x24	Dir. Administrativo CDAS-4
		Pedro Henrique Queiroz Rocha		
4188	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular	83x24	Dir. Administrativo CDAS-4
		Pedro Henrique Queiroz Rocha		
		Suplente	83x63	Coordenador de Compras CDAI-1
		Juliana Barros Martins Coelho		
4219	Manutenção de Recursos Humanos	Titular	81x99	Dir. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas CDAS-4
		Lidiane Mota da Silva		
		Suplente	83x14	Assessor III AEU-3
		Hávilla Thayanne Pereira de França		
4304	Pagamento de Precatórios	Titular	81x28	Dir. Jurídico CDAS-4
		Ramon Alves Batista		
		Suplente	81x83	Assessor II AEU-2
		Jessielane Jarder C da Silva		
4317	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular	83x03	Dir. de Transporte e Logística CDAS-4
		Marcos Rodrigues Carneiro		
		Suplente	83x64	Assessor IV AEU-4
		Madson Pereira dos Santos		
4319	Manutenção de Serviços de Informática	Titular	90x46	Dir. de Tecnologia da Informação CDAS-4
		Maurício da Silva Pereira		
		Suplente	81x31	Coordenador de Manutenção e Suporte de Sistemas
		Rogério Lopes Ferreira		

PORTARIA/UNITINS/Nº 380/2023/GABREITOR, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 35/2023//DIRGESTPES.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DALILA MARIA VIEIRA SOUSA, matrícula funcional nº 830380, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CDAI-1, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, DALILA MARIA VIEIRA SOUSA matrícula funcional nº 830380, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Lotação e Movimentação de Pessoas - CDAI-1, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 381/2023/GABREITOR,
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 36/2023//DIRGESTPES.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, HÁVILLA THAYANNE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula funcional nº 830014, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, HÁVILLA THAYANNE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula funcional nº 830014, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CDAI-1, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 382/2023/GABREITOR,
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 22/2023/DIRCPAR.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MAYARA PARENTE ROCHA, matrícula funcional nº 830277, do cargo de provimento em comissão de Assessor VIII - AEU-8, da Supervisão de Secretaria Acadêmica - Paraíso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR MAYARA PARENTE ROCHA, matrícula funcional nº 830277, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Supervisão de Secretaria Acadêmica - Paraíso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico de Nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controle de estacionamento rotativo tarifário, instruído no processo nº 2021050777, sendo adjudicado/homologado o lote único à empresa FUTURA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.581.524/0001-98, no valor total de R\$ 15.673.953,60 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Palmas - TO, 24 de agosto de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 062/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural, instruído no processo nº 2023007440, por solicitação/determinação do órgão demandante.

Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos fones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022 - ADM

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 023/2022 - ADM. Pretende-se 3ª prorrogação do prazo de execução a partir do dia 24/06/2023, até 30/08/2023. Data de Assinatura do Termo 23 de junho de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal.

ARAGUAÇU*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

1. Espécie e data: Contrato nº 017/2023, celebrado no dia 23 de agosto de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 013/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU-TO e a empresa ECF ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.319.044/001-81, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 497.945,17 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 08.244.1328.1.102 - Ampliação e Reforma de Unidade da Assistência Social, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.706.3110.000000 Transf. Especial - Emenda Individual e fonte 1.660.0000.000000 Transferências do FNAS. 5. Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 22 de agosto de 2024.

Araguaçu - TO, 24 de agosto de 2023.

MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ARAGUATINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2022.408 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ATENÇÃO BÁSICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022. FAVORECIDO: WF COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.950.860/0001-26. VALOR: R\$ 31.731,00 (trinta e um mil e setecentos e trinta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS-TO, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2022.406 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E MATERIAL DIVERSOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSTILIO ANTONIO DE ARAUJO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. FAVORECIDO: L. C. GUIMARAES, CNPJ: 19.307.458/0001-16. VALOR: R\$ 8.567,18 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2022.407 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (EX: TINTAS, MASSA CORRIDA, SELADOR, THINNER E OUTROS), E MATERIAL DIVERSOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. FAVORECIDO: L. C. GUIMARAES, CNPJ: 19.307.458/0001-16. VALOR: R\$ 6.757,63 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2022.419 - FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA DE VEÍCULOS, EM 08 (OITO) VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA, COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO PRETA 75% NOS VEÍCULOS TIPO PEQUENO/GRANDE CAMIONETA E VAN. E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS 100% EM PORTAS E JANELAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS FALCAO, UBS MACAUBA, UBS SANTA TERESA, UBS NOVA ARAGUATINS), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS. FAVORECIDO: H.D.V ARTS DESING LTDA ME, CNPJ: 12.047.269/0001-02. VALOR: R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS-TO, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.023 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE PINTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, DEVIDO A SUA REABERTURA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO. FAVORECIDO: L. C. GUIMARAES, CNPJ: 19.307.458/0001-16. VALOR: R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS-TO, 26 DE JANEIRO DE 2023.

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2023.007 - FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE PABX, INSTALAÇÃO DE RAMAIS E DEMAIS CONFIGURAÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS. FAVORECIDO: NATHAN GOMES RODRIGUES, CPF: 058.007.761-64. VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS-TO, 27 DE JANEIRO DE 2023.

O GESTOR DE COMPRAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS, EM CUMPRIMENTO AS NORMAS LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2022.418 - FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022. FAVORECIDO: JOSE RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, CPF: 945.965.491-68. VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. ARAGUATINS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUY MATOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MONTE DO CARMO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, CONTRATADO A EMPRESA CONSTRUTORA ALJA LTDA, CNPJ SOB O Nº 25.050.261/0001-47, OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2022, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM MONTE DO CARMO, CONFORME CONVÊNIO Nº 38960.000013/2021 GOVERNO DO TOCANTINS VIA AGETO E PLANILHAS ANEXO AO EDITAL, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, ANEXO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PRAZO: 12/02 A 12/07/2023. DATA: 10/02/2023.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO AS EMPRESAS: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA CONTRATO Nº 83/2023, REFERENTE ITEM 03 E LEOBAS E BARREIRA LTDA, CONTRATO Nº 84/2023 REFERENTE ITEM 01. OBJETO: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FONTE NO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PASSARÁ FAZER PARTE A SEGUINTE FONTE NA SEGUINTE RUBRICA: FONTE: 1.621.0000.00000. DATA: 04/07/2023.

LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 6379, PÁG. 66, DATA 28/07/2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APOSTILAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022. ONDE DE LÊ: DATA: 01/07/2023 LEIA-SE: AGORA: 03/07/2023.

NOVO ACORDO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO CNPJ:01.067.933/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, para a atividade de Lazer e Turismo, no município de Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 12.894.850/0001-50, torna público que realizará sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PA Nº 205/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social bem como o cumprimento da determinação judicial: 2011.0009.3406.9, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 14/09/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 25 de agosto de 2023.

Jucelma Alves da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56, torna público que realizará plataforma de licitações Compras BR, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 051/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliários escolares e equipamentos destinados a creche municipal, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 15/09/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 25 de agosto de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

SANTA RITA DO TOCANTINS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 14 de Setembro de 2023 às 09h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202341220016, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com. Mais informações através do fone: (063) 99240-1216.

Santa Rita do Tocantins/TO, 25 de agosto de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Acassio da Silva Rocha Pinto, portador do RG nº xxx878 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº xxx.864.xxx-39, proprietário da Fazenda Mucuíba, Lote 02, subdivisão do Lote 17 do Loteamento Morro Grande, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, Fazenda Mucuíba, Lote 02, subdivisão do Lote 17 do Loteamento Morro Grande, no município de Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO BOMFIM DA SILVA RODRIGUES - CPF: xxx.054.xxx-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda BOA ESPERANÇA, Matrículas 403 Zona Rural, Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DANILO FLUMIAN ARCAS PLAZZA & OUTROS, CPF: 135.***.***-11, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, na FAZENDA RETIRO & FAZENDA CABURE no município de MIRACEMA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DORILDES ARAUJO GUIMARÃES, inscrito no CPF nº xxx.596.xxx-49, torna público que requereu junto ao Instituto Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Corrente, localizada em Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, EURIPEDES BARSANULFO CLEMENTE, CPF: 435.***.***-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária com endereço no imóvel: Fazenda Recanto Feliz III. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLÁVIO MAIA DE SOUSA PEREIRA E OUTROS, CPF: 382.XXX.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Mangabeira, localizada no município de Filadélfia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO BENTO PEREIRA, CPF: 059.XXX.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Mangabeira II, localizada no município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOTEL ESTRELA PALMAS LTDA, CNPJ Nº 33.423.815/0001-32, torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente de Palmas-TO, as Licenças Prévia (LMP), Instalação (LMI), Operação (LMO), para atividade do grupo de Hotelaria no Hotel Estrela Palmas, no município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Eu, Espólio de JOSÉ ANTÔNIO MESQUITA (C.I. RG nº: X.XXX.217-SSP/GO e CPF nº: 907.XXX.XXX-53), proprietário do imóvel rural denominado Lote nº132 do Loteamento MOMBÓ CORRENTE, Matrícula. 781 da comarca de Dianópolis - TO, cadastrado no INCRA sob o código nº, e eu, VALNON AMANCIO DE SOUSA e OUTROS (RG nº: X.XXX-64 SSP/TO e CPF nº: 096.XXX.XXX-72), proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA TRIUNFO, Lote nº 62 do Loteamento "MOMBÓ E CORRENTE", declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declaramos ainda que o profissional Marcos André Nogueira Vaz (RG nº XXX.535 - SSP/TO e CPF nº 928.XXX.XXX-87), Geomensor (CFTA: BR928XXXXXX-7/TO), credenciado pelo INCRA sob. o cód. MANW, com a emissão TRT nº BR20210800484, nos indicou as demarcações do limite entre as nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas. Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre nossas propriedades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ TARCISO DA SILVA, CPF nº xxx.260.xxx-68, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para as atividades de AGRICULTURA e PECUÁRIA, no imóvel rural denominado Fazenda Jacarandá inscrito no CAR/TO: 744227, zona rural de Dois Irmãos do Tocantins/TO. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ESPOLIO DE JOVELINO FERREIRA DE MENEZES CPF: xxx.685.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação, DUI e AEF Simplificada para a atividade de Bovinocultura, no município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LEOBAS & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.463.588/0004-98, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação, Operação, para atividade do grupo de serviços em um lava-jato, no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário FERNANDO GOMES PINHEIRO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na Fazenda Sonho Meu município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário LEONCIO LINO DE SOUZA FILHO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Agricultura, a ser desenvolvida na Fazenda São Sebastião município de Santa Rita - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor LUCIO HENRIQUE GIOLO GUIMARÃES, cadastrado no CPF sob o nº 323.xxx.xxx-x9, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de bovinocultura - pecuária de confinamento, a ser realizada na FAZENDA SANTA JULIANA, Gleba - B, remanescente da unificação dos Lotes nºs 32 e 34 remanescente, do Loteamento Santo Antônio, gleba 06, 4ª Etapa, zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO, 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Milaneis & Milaneis LTDA, CNPJ: 97.XXX.XXX/0001-27, torna público que requereu para a Prefeitura Municipal de Gurupi, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis, com endereço na Rua Manoel da Rocha, nº 753, Quadra 288, Lote 10, Centro, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e a do COEMA-TO 007/2005, ambas dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULO GIOVANI NUNES RODRIGUES, CPF: xxx.xx5.101-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA VALE DO INAJÁ, Zona Rural, no município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O POSTO AGUIAR MARTINS, inscrito no CNPJ nº xx.xxx.755/0001-84, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita, Santana do Araguaia - PA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A S EPP AGRÍCOLA LTDA, Fazenda Galileia I, CNPJ Nº 50.032.862/0006-89, situada na no logradouro ROD TO 040, ALMAS - DIANÓPOLIS, km 05, CEP: 77.310-000, Zona Rural, Almas - TO, torna público que requereu no NATURATINS, as solicitações das Licenças Prévias, Licenças de Instalações e Licenças de Operação dos empreendimentos com as atividades de agricultura de sequeiro, aeródromo, silos para armazenamento de grãos sem beneficiamento e dois tanques de combustíveis aéreos da Fazenda Galileia I, com número de CAR/TO: 146977. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A W. A. SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 51.383.152/0001-51, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes com endereço: Quadra SW 01, Lote 11, Sala 02, Av. Brasil, Jardim Aurenly I, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wendel Antonio Gomides, CPF: XXX.497.731-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Fenix, ambas no Município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial nº 000006-23 - PG, tipo Menor Preço Por Lote, regida pelas Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 06/09/2023 às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, Prestação de Serviços de Comunicação Visual, conforme objeto descrito no Edital, destinado atender as demandas do Sesc - TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL